

Cidadebão 06/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

2112

15/07/26

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, concluída a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção na unidade móvel.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas do FUNDO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 10.425.044/0001-06
Omar Teodoro Curado Fleury,



Objeto

Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA.

Justificativa da Necessidade

Considerando a realidade de saúde do município de Barra do Corda, onde a acessibilidade a serviços oftalmológicos adequados é limitada, a presente contratação visa a adesão à Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços especializados em saúde itinerante. A contratação se destina à disponibilização de uma Unidade Móvel equipada para a realização de consultas e exames oftalmológicos, incluindo a avaliação da acuidade visual com e sem correção, bem como o fornecimento de óculos aos pacientes atendidos.

O objetivo da contratação é garantir que os moradores do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso a serviços essenciais de saúde oftalmológica. A iniciativa é parte de um esforço mais amplo para melhorar a qualidade de vida da população local, oferecendo suporte clínico que previna e trate problemas visuais que, se não abordados, podem levar a complicações mais sérias e à perda da qualidade de vida.

A necessidade da contratação é premente, uma vez que a falta de serviços de saúde adequados pode resultar em impactos negativos significativos na vida de indivíduos e na comunidade como um todo. Dados sobre a saúde ocular indicam que muitos cidadãos da região podem não ter acesso a consultas regulares, o que pode agravar condições que poderiam ser tratadas com intervenção oportuna. A realização de exames e o fornecimento de óculos são fundamentais para garantir que as pessoas possam ter um desempenho adequado em suas atividades diárias, incluindo escolares e profissionais.

Além disso, a não realização da contratação poderá acarretar sérias consequências para a saúde pública, como o aumento da incidência de doenças oculares não tratadas e a elevação dos custos para o sistema de saúde a longo prazo, resultando em uma sobrecarga significativa para os serviços municipais. A falta de intervenção pode levar a perdas de capacidade funcional na população, refletindo em incapacidades que impactam o desenvolvimento social e econômico da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



região.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. Ao promover a saúde ocular, estamos contribuindo diretamente para o bem-estar da população, alinhando-nos aos princípios da dignidade humana e ao direito à saúde garantido pela Constituição Federal. A adesão à Ata de Registro de Preços se configura, portanto, como uma ação estratégica que não apenas atende a uma demanda emergente, mas também desempenha um papel importante no fortalecimento do sistema de saúde local, essencial para o desenvolvimento de uma comunidade saudável e inclusiva.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Julho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à sua elaboração, a partir do aumento da demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos especializados e da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde visual em diversas localidades do município. Trata-se de demanda superveniente, decorrente de circunstâncias que não puderam ser previstas durante o planejamento anual, cuja execução mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da integralidade da atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicação da Equipe de Planejamento



AGENTE DE CONTRATAÇÃO BRUNO DE ARAÚJO AKASHI – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Andreza Silva de Brito Jorge de Oliveira – Portaria nº 265/2026

GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury – Portaria nº 10/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE I - SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	consulta/exame	2.000
LOTE II - FORNECIMENTO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	800
2	"Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade."	UND	600
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	600
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	800
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	200
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	800
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	200

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 15 de Julho de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.07.15 10:55:10 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 10.425.044/0001-06



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à sua elaboração, a partir do aumento da demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos especializados e da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde visual em diversas localidades do município. Trata-se de demanda superveniente, decorrente de circunstâncias que não puderam ser previstas durante o planejamento anual, cuja execução mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da integralidade da atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Equipe de Planejamento

Omar Teodoro Curado Fleury



Problema Resumido

O Município de Barra do Corda-MA enfrenta elevada demanda reprimida por consultas e exames oftalmológicos, aliada à dificuldade de acesso da população aos serviços especializados de saúde visual, especialmente em razão da insuficiência da oferta local e das barreiras de deslocamento enfrentadas pelos usuários. Esse cenário compromete o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno de alterações visuais, impactando diretamente a qualidade de vida da população. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde itinerante, por meio de Unidade Móvel equipada para realização de consultas, exames de acuidade visual e fornecimento de óculos, apresenta-se como solução eficiente e célere para ampliar o acesso aos atendimentos, reduzir a demanda reprimida e garantir a prestação adequada dos serviços de saúde oftalmológica no município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



O Município de Barra do Corda-MA enfrenta um desafio por serviços oftalmológicos, que inclui consultas e exames especializados além do fornecimento de óculos com lente. A população local tem dificuldade de acesso a esses serviços devido à oferta insuficiente e às barreiras de deslocamento, o que resulta em diagnósticos tardios e tratamentos inadequados para problemas visuais. Essa situação impacta negativamente a qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que problemas de visão não tratados podem levar a complicações mais graves e afetar o desempenho em atividades diárias.

Os principais afetados são os moradores de Barra do Corda, principalmente de zonas de difícil acesso, que necessitam de serviços oftalmológicos acessíveis e de qualidade. A percepção do problema é de urgência, visto que a falta de atendimento adequado compromete a saúde visual da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, como crianças e idosos. A administração municipal também está envolvida, buscando soluções para mitigar essa carência e melhorar a saúde pública local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Espera-se, com a solução adequada, reduzir o tempo de espera por atendimentos, aumentar a eficiência dos serviços de saúde e proporcionar um atendimento mais completo e acessível. Os benefícios incluem a diminuição da demanda reprimida, a prevenção de complicações visuais e a promoção de uma população mais saudável e produtiva. Esses resultados justificam o investimento, alinhando-se ao interesse público e à otimização dos recursos municipais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Definir requisitos claros e precisos para a contratação de serviços de saúde itinerante é fundamental para garantir que a solução atenda efetivamente às necessidades da população de Barra do Corda-MA. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

Capacidade de Atendimento: A unidade móvel deve ser capaz de realizar, no mínimo, 50 consultas oftalmológicas por dia, com possibilidade de expansão conforme a demanda.

Equipamentos Necessários: A unidade deve estar equipada com equipamentos oftalmológicos modernos e em perfeito estado de funcionamento, incluindo autorefrator, retinoscópio e lâmpada de fenda.

Equipe Especializada: A prestação de serviços deve contar com profissionais qualificados, incluindo, no mínimo, um oftalmologista e um técnico em enfermagem, devidamente registrados em seus conselhos profissionais.

Fornecimento de Óculos: A solução deve incluir a entrega de óculos corretivos, com armações e lentes de qualidade, para os pacientes que necessitarem, sem custo adicional para o município.

Acessibilidade e Mobilidade: A unidade móvel deve ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo o atendimento inclusivo de toda a população.



Cobertura Geográfica: A unidade deve ter capacidade de deslocamento para atender todas as regiões do município, incluindo áreas rurais e de difícil acesso.

Relatórios de Atividades: A empresa deve fornecer relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo número de atendimentos, diagnósticos e óculos fornecidos, para acompanhamento e avaliação dos resultados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Unidade Móvel de Saúde Oftalmológica

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecer uma unidade móvel equipada com instrumentos oftalmológicos, capaz de realizar consultas, exames de acuidade visual e fornecimento de óculos diretamente nas comunidades.

Vantagens:

Redução das barreiras de deslocamento, levando o serviço até a população.
Rapidez na implementação, utilizando estruturas já existentes no mercado.
Flexibilidade para atender diferentes regiões do município conforme a demanda.
Possibilidade de parcerias para fornecimento de óculos a custo reduzido.

Desvantagens:

Dependência de fornecedores externos para manutenção e operação.
Custos operacionais contínuos, como combustível e manutenção do veículo.
Limitação no número de atendimentos diários devido ao espaço físico.

Contratação de Clínicas Locais

Descrição: Parceria com clínicas oftalmológicas locais para ampliar a oferta de consultas e exames, utilizando a infraestrutura já existente na região.

Vantagens:

Utilização de infraestrutura local, reduzindo custos de instalação.
Fortalecimento da economia local e criação de empregos.
Maior capacidade de atendimento simultâneo em diferentes locais.

Desvantagens:

Limitação pela capacidade atual das clínicas locais.
Possível aumento de custos devido à alta demanda.
Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços locais.



Telemedicina Oftalmológica

Descrição: Implementação de um sistema de telemedicina para consultas oftalmológicas, permitindo que especialistas realizem atendimentos remotos.

Vantagens:

Redução de custos com deslocamento e infraestrutura física.
Acesso a especialistas de outras regiões, ampliando a qualidade do atendimento.
Flexibilidade de horários, aumentando a disponibilidade de consultas.

Desvantagens:

Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada e estável.
Limitação para realização de exames físicos e fornecimento imediato de óculos.
Resistência cultural ao uso de tecnologia para consultas médicas.

Programa de Capacitação de Profissionais Locais

Descrição: Desenvolvimento de um programa de capacitação para profissionais de saúde locais, ampliando a capacidade de realizar triagens e atendimentos básicos oftalmológicos.

Vantagens:

Redução de custos a longo prazo com a formação de mão de obra local.
Sustentabilidade e independência na prestação de serviços de saúde.
Melhoria contínua da qualidade do atendimento com profissionais capacitados.

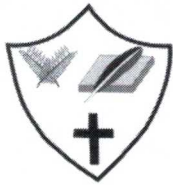
Desvantagens:

Tempo necessário para capacitação e formação dos profissionais.
Necessidade de investimento inicial em treinamento e recursos educacionais.
Limitação na realização de exames complexos sem equipamentos especializados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida, que envolve a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de saúde itinerante por meio de Unidade Móvel equipada, apresenta um desempenho esperado elevado. Essa abordagem permite a realização de consultas e exames oftalmológicos diretamente nas comunidades, eliminando a necessidade de deslocamento dos pacientes até centros urbanos distantes. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, pois a unidade móvel pode operar de forma independente, necessitando apenas de locais adequados para estacionar e atender a população. A facilidade de implementação é um ponto forte, já que a unidade móvel é uma solução pronta para uso, exigindo apenas a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



coordenação logística para sua operação. Além disso, a escalabilidade da solução é evidente, permitindo a ampliação dos serviços conforme a demanda, sem necessidade de grandes investimentos adicionais em infraestrutura fixa.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte das unidades móveis são simplificados, pois as empresas especializadas geralmente oferecem pacotes que incluem assistência técnica e manutenção preventiva. A confiabilidade e continuidade do funcionamento são asseguradas por equipamentos modernos e equipe técnica qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados sem interrupções. A adaptabilidade da solução ao contexto local é um diferencial, pois a unidade móvel pode ser deslocada para diferentes regiões do município, atendendo comunidades isoladas e adaptando-se às condições geográficas e sociais específicas de Barra do Corda.

Economicamente, a solução oferece um excelente custo-benefício em relação a alternativas como a construção de novas unidades de saúde fixa, que demandariam investimentos significativamente maiores e tempo para implementação. O retorno esperado sobre o investimento é alto, considerando a redução da demanda reprimida e a melhoria na qualidade de vida da população. Além disso, a solução contribui para a eficiência administrativa ao centralizar os serviços em uma unidade móvel, reduzindo custos indiretos com deslocamentos e infraestrutura.

No que tange ao interesse público e viabilidade, a unidade móvel de saúde oftalmológica atende de forma eficaz às necessidades da população, proporcionando acesso rápido e eficiente aos serviços de saúde visual. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece flexibilidade, rapidez na implementação e capacidade de atender áreas remotas, onde a oferta de serviços é tradicionalmente escassa. Assim, a solução escolhida não só atende ao interesse público de forma eficiente, mas também se alinha com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda em promover a saúde e bem-estar de seus cidadãos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE I - SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	consulta/exame	2.000,00	R\$ 152,11	R\$ 304.220,00
LOTE II - FORNECIMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	800,00	R\$ 105,84	R\$ 84.672,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	"Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade."	UND	600,00	R\$ 112,45	R\$ 67.470,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	600,00	R\$ 112,45	R\$ 67.470,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	800,00	R\$ 114,88	R\$ 91.904,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	200,00	R\$ 114,88	R\$ 22.976,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	800,00	R\$ 116,10	R\$ 92.880,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	200,00	R\$ 109,65	R\$ 21.930,00
Valor Total					R\$ 753.522,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, permite que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda otimize a contratação de serviços de saúde oftalmológica itinerante, adaptando-se às especificidades técnicas de cada componente da solução. Ao dividir a contratação em lotes, é possível selecionar fornecedores especializados para cada etapa do serviço, como a operação da unidade móvel, a realização de exames e o fornecimento de óculos. Isso assegura que cada parte do processo seja executada por empresas com expertise específica, garantindo maior qualidade e eficiência no atendimento à população.

Além disso, essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade entre os fornecedores, potencialmente resultando em melhores preços e condições para o município. A concorrência em cada lote incentiva a participação de empresas de diferentes portes, ampliando as opções e possibilitando a obtenção de economia de escala. Essa abordagem também facilita a gestão contratual, permitindo um acompanhamento mais detalhado e específico de cada fase do serviço, o que contribui para uma fiscalização mais eficaz e para a garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Por fim, o parcelamento em lotes distintos alinha-se ao interesse público ao assegurar que a solução seja implementada de forma ágil e eficaz, atendendo rapidamente à demanda reprimida por serviços oftalmológicos. A flexibilidade proporcionada por essa estratégia permite ajustes e melhorias contínuas, conforme necessário, garantindo que a população de Barra do Corda tenha acesso a cuidados de saúde visual de qualidade, com impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A contratação da Unidade Móvel de Saúde Oftalmológica visa maximizar o custo-benefício ao centralizar os serviços de consultas e exames em um único ponto móvel, reduzindo despesas com infraestrutura fixa e deslocamento de pacientes para outras localidades. A solução permite a realização de um grande número de atendimentos em um curto período, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

A utilização de uma unidade móvel equipada permite uma melhor alocação dos recursos humanos, concentrando profissionais especializados em um único local e evitando a dispersão de esforços. Os recursos materiais são utilizados de forma mais eficiente, com equipamentos de diagnóstico e tratamento concentrados na unidade, reduzindo a necessidade de múltiplas aquisições. Financeiramente, a solução evita gastos desnecessários com estruturas permanentes.

A implantação da unidade móvel melhora a eficiência dos serviços de saúde oftalmológica ao proporcionar atendimento direto à população, eliminando barreiras de deslocamento. A eficácia é aumentada pela capacidade de realizar diagnósticos e tratamentos em tempo hábil, reduzindo a demanda reprimida e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. A racionalização dos processos ocorre pela centralização dos serviços, permitindo um fluxo contínuo e organizado de atendimentos. Indicadores ou metas mensuráveis

- Redução de 50% na demanda reprimida por consultas oftalmológicas em 12 meses.
- Aumento de 30% no número de atendimentos mensais em relação ao período anterior à implantação.
- Redução do tempo médio de espera para consultas de 90 para 30 dias.
- Fornecimento de óculos para 80% dos pacientes diagnosticados com necessidade em até 30 dias após a consulta.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da Unidade Móvel de Saúde Oftalmológica, é essencial garantir que o veículo esteja equipado com infraestrutura elétrica adequada para suportar os equipamentos oftalmológicos, como tonômetros e autorefratores. Isso pode exigir a instalação de geradores ou sistemas de energia solar para assegurar a autonomia energética durante os atendimentos em áreas remotas. Além disso, deve-se verificar a necessidade de climatização interna para garantir o conforto dos pacientes e o bom funcionamento dos equipamentos.

É necessário planejar a logística de deslocamento e estacionamento da unidade móvel, considerando o acesso a diferentes regiões do município, especialmente aquelas com infraestrutura viária limitada. Isso inclui a identificação de locais estratégicos para estacionar a unidade, garantindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. A unidade deve ser equipada com rampas para facilitar o acesso de todos os usuários.

Por fim, é importante capacitar a equipe de saúde que operará na unidade móvel, assegurando que estejam aptos a utilizar os equipamentos oftalmológicos e a realizar os procedimentos necessários. Essa capacitação deve incluir treinamento em manutenção básica dos equipamentos e em protocolos de atendimento.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a implementação eficaz da Unidade Móvel de Saúde Oftalmológica, algumas contratações correlatas são necessárias para garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados.

Primeiramente, é essencial contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para a unidade móvel. Isso assegura que o veículo e os equipamentos oftalmológicos estejam sempre em condições adequadas de uso, evitando interrupções nos atendimentos devido a falhas técnicas ou mecânicas. Além disso, a aquisição de insumos médicos específicos, como lentes de teste, colírios, e materiais descartáveis, é indispensável. Esses itens são fundamentais para a realização das consultas e exames oftalmológicos, garantindo a qualidade e a precisão dos diagnósticos.

Peças de reposição para os equipamentos oftalmológicos também devem ser adquiridas. Isso inclui lâmpadas para os aparelhos de exame, componentes eletrônicos e outros itens que possam necessitar de substituição durante o uso contínuo da unidade móvel.

Por fim, é necessário considerar a contratação de serviços de logística para o transporte e abastecimento da unidade móvel. Isso envolve planejamento de rotas, abastecimento de combustível e, se necessário, contratação de motoristas especializados, garantindo que a unidade alcance todas as áreas do município de forma eficiente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A operação da unidade móvel pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente em áreas sem infraestrutura adequada.

Uso de Materiais e Insumos

A operação da unidade móvel podem exigir materiais que, se não forem escolhidos de forma responsável, podem ter impacto ambiental significativo.

Resíduos Gerados

A operação da unidade pode gerar resíduos sólidos, incluindo materiais descartáveis utilizados em consultas e exames.

Emissões de Poluentes

O deslocamento da unidade móvel pode resultar em emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos e sistemas com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de energia.

Utilizar materiais sustentáveis e recicláveis na construção e operação da unidade móvel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



Implementar um programa de gestão de resíduos, incluindo a logística reversa para materiais descartáveis.

Priorizar o uso de combustíveis menos poluentes e otimizar rotas para reduzir emissões durante o deslocamento.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para compartilhamento de infraestrutura e recursos, considerando o porte do município e a viabilidade local.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e definir claramente se a responsabilidade será da Administração ou do contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 15 de Julho de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.07.15 10:43:47 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 265/2025 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 052.085.171-40, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 26 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quinze de junho de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folh:	Assin:
214/2025	312	Br



CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NOROESTE
MARANHENSE

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-CONLESTE

Conforme os dados acima, de um lado, o CONLESTE maranhense, CNPJ sob o Nº 07.387.311/0001-02 e do outro lado as Empresas abaixo identificadas, cujo Objeto: ARP - Ata de Registro de Preços é para eventuais e futuras contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos. Sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e do Edital nº 013/2025-CONLESTE, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Atas de Registro de Preços. Conforme do resultado Adjudicado e HOMOLOGADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CONLESTE, com o Fornecedor: empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

A íntegra da presente Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento licitatório, em favor das empresas acima citadas, estarão à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 9, Quadra 16B, - Ponta do Farol, São Luís/MA. CEP: 65.070-210.

São Luis - MA, 19 de dezembro de 2025.


Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/07/2026 11:43:56 e 16/07/2026 10:55:42

Relatório gerado no dia 16/07/2026 10:56:46 (IP: 2804:279c:100:5e00:9cc7:34c:157d:f557)

estação de serviços de saúde itinerante, por meio de Unidade Móvel equipada para realização de consultas, exames

LOTE 1: LOTE 1 - SERVIÇOS (1 it Valor Lote: R\$ 486.000,00)

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por	R\$ 243,00	-	R\$ 243,00	2000	Serviços	R\$ 486.000,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

84.306.463/000	1-76 -	PREFEITURA	MUNICIPAL DE	MARECHAL	NºPregão:900052026	7	ultrassonografia ocular (monocular) – exame para identificar patologias de retina, da cavidade vítrea, detecção de alterações do cristalino e de lentes intraoculares, determinação do comprimento axial do globo ocular e comparação com tabelas de normalidades, diagnóstico e mensuração de lesões tumorais do segmento posterior do olho (coroide, retina, órbita),	700	UNIDADE	08/05/2026	R\$	186,00
1	THAUMATURGO	UASG:980655										



Karytana Gomes de Assunção
Coordenadora de Saúde Bucal
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA

01.612.348/000
1-00 -
MUNICIPIO DE
SAO ROBERTO /
648 -
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO
ROBERTO

01612348000100-1-000096/2025

1

Serviços médicos
em Oftalmologia,
para realização
de avaliação
oftalmológica
pediátrica básica,
incluindo todos
os exames
necessários ao
diagnóstico. I -
Mapeamento de
retina; II - Teste
de visão de cores;
III - Teste
ortóptico; IV -
Tonometria; 13 V -
Consulta médica
especializada CBO
oftalmologia;

600

SERVIÇO

06/02/2026

R\$

300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 243,00

LOTE 2: LOTE 2 - FORNECIMENTO Valor Lote: R\$ 769.476,00

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo	R\$ 211,75	-	R\$ 211,75	800	Unidades	R\$ 169.400,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDA
Fis. nº
Processo nº
Assinatura
Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Barro do Corda

1	01.756.741/000 1-60 - MUNICIPIO DE BRAZABRANTES / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01756741000160-1-000148/2025	2	COMPLETO ADULTO OU INFANTIL ARMAÇÃO E PAR DE LENTES: ARMAÇÃO EM ACETADO DE CELULOSE, ARO TOTAL SEM PLAQUETA, UNISSEX, TAMANHO ADULTO, ANTIALÉRGICA, NAS CORES PRETA, AZUL MARINHO E VERMELHO COM DESIGN DE ACORDO COM A TENDÊNCIA ATUAL DE MERCADO E LENTE EM RESINA PARA VISÃO MULTIFOCAL,	20	UNID.	28/08/2025	R\$	199,00
---	--	------------------------------	---	---	----	-------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	95.422.846/000 1-26 - Município de Itaperuçu	MI-1312025-Pregão Eletrônico	2	ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL E/OU ACETATO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL	600	—	10/11/2025 00:00:00	R\$	224,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 211,75

2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo	R\$ 252,34	-	R\$ 252,34	600	Unidades	R\$ 151.404,00
---	--	------------	---	------------	-----	----------	----------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Karytana Gomes de Assunção
Coord. interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

ÓCULOS,
MATERIAL
ARMAÇÃO:
ACETATO DE
CELULOSE,
TAMANHO:
ADULTO, TIPO
HASTE: HASTE
COM MOLA,
TIPO ARO: ARO
INTEIRO, TIPO
APOIO NARIZ:
APOIO NARIZ
COM PLAQUETAS
, TIPO PONTEIRA:
PONTEIRAS
ANATÔMICAS,
ESPESSURA
MÍNIMA 7 MM,
MATERIAL LENTE:
POLICARBONATO
, TIPO LENTE:
VISÃO
MULTIFOCAL
PROGRESSIVA,
GRAU: ATÉ 6
DIOPTRIAS, COR 300

46.381.000/000
1-80 -
FUNDAÇÃO
C.A.S.A. - SEDE
ADMINISTRAÇÃO NºPregão:900012026
O UASG:990202

1 1 Unidade 03/03/2026 R\$ 290,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				Unidades de Óculos de grau, com armação infantil em acetato, lentes de visão simples, incolor, confeccionadas em policarbonato, sem tratamento antirreflexo, as lentes deverão atender correções de grau esférico de até ±6 (mais ou menos seis graus) e grau cilíndrico de até - 4 (menos quatro graus)	50	UN	13/05/2026 00:00:00	R\$	214,67
	88.814.199/000 1-32 - PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	57600-31-2026-PRI	2						



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,34

3 Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo R\$ 216,67 - R\$ 216,67 600 Unidades R\$ 130.002,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	45.550.167/000 1-64 - MUNICIPIO DE IGUAPE / 2 - MUNICIPIO DE IGUAPE	45550167000164-1-001002/2025	1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS COM PAR DE LENTES - MATERIAL DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES	15	UNIDADE	30/09/2025	R\$	270,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	53.221.701/000 1-17 - MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL	00011825	1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS, INFANTIL E ADULTO EM ACETATO OU METAL, TAMANHO DE AROS E CORES VARIADOS	1000	UND	17/11/2025 00:00:00	R\$	163,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 216,67

4 Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00 R\$ 162,29 - R\$ 162,29 800 Unidades R\$ 129.832,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Karytana Gomes de Assunção
Coord. interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda - MA

1	83.102.574/000 1-06 - MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 77 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC 08.158.669/000	83102574000106-1-000065/2026	2068188	Lentes Visão Simples Acabada - Material resina 1.67 com antirreflexo (Esf. +6.00 a -12.00; Cil. até -2.00)	50	U	05/03/2026	R\$	144,57
---	--	------------------------------	---------	--	----	---	------------	-----	--------

2	1-18 - MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL / 0815866900011 8 - Prefeitura	08158669000118-1-000009/2026	3	Lentes Visão Simples Com Anti- Reflexo	30	UND	04/02/2026	R\$	180,00
---	--	------------------------------	---	--	----	-----	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 162,29

5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido	R\$ 162,29	- R\$ 162,29	200	Unidades	R\$ 32.458,00
---	---	------------	--------------	-----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	83.102.574/000 1-06 - MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 77 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC 08.158.669/000	83102574000106-1-000065/2026	2068188	Lentes Visão Simples Acabada - Material resina 1.67 com antirreflexo (Esf. +6.00 a -12.00; Cil. até -2.00)	50	U	05/03/2026	R\$	144,57
---	--	------------------------------	---------	--	----	---	------------	-----	--------

2	1-18 - MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL / 0815866900011 8 - Prefeitura	08158669000118-1-000009/2026	3	Lentes Visão Simples Com Anti- Reflexo	30	UND	04/02/2026	R\$	180,00
---	--	------------------------------	---	--	----	-----	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 162,29

6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	R\$ 161,18	- R\$ 161,18	800	Unidades	R\$ 128.944,00
---	---	------------	--------------	-----	----------	----------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	11.470.270/000 1-82 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07804588000185-1-000041/2025	2	LENTE MULTIFOCAL MATERIAL ORGÂNICO INCOLOR - DIOPTRIA: ESF-6,0 À ESF+6,0.	220	UN	15/08/2025	R\$	198,00
---	---	------------------------------	---	---	-----	----	------------	-----	--------



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-Ma

2	29.141.322/000 1-32 - MUNICIPIO DE PIRAI / 2025 - Pirai	29141322000132-1-000095/2025	7	LENTE BIFOCAL RESINA INCOLOR ESFÉRICA +7,00 A - 9,00 COM CILÍNDRICO ATÉ - 6,00 COM ADIÇÃO +1,00 ATÉ +3,50	300	Par	16/07/2025	R\$	124,35
---	---	------------------------------	---	--	-----	-----	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,18

7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	R\$	137,18	-	R\$	137,18	200	Unidades	R\$	27.436,00
---	--	-----	--------	---	-----	--------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	87.613.170/000 1-20 - MUNICIPIO DE BRAGA / 1 - Prefeitura Municipal de Braga	87613170000120-1-000023/2026	8	LENTE BIFOCAL ULTEX SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE : LONGE ESF. +2.25 A +7.00 CIL 4.25 A 6.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.50..	100	PAR	09/04/2026	R\$	150,00

2	29.141.322/000 1-32 - MUNICIPIO DE PIRAI / 2025 - Pirai	29141322000132-1-000095/2025	7	LENTE BIFOCAL RESINA INCOLOR ESFÉRICA +7,00 A - 9,00 COM CILÍNDRICO ATÉ - 6,00 COM ADIÇÃO +1,00 ATÉ +3,50	300	Par	16/07/2025	R\$	124,35
---	---	------------------------------	---	--	-----	-----	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 137,18

Valor Global: R\$ 1.255.476,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO				ATA DE ADESAO		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		VALOR MEDIO	
ITEM	LOTE 01 - SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	Consulta/Exame	2000	R\$ 169,02	R\$ 338.040,00	R\$ 186,00	R\$ 372.000,00	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00	R\$ 218,34	R\$ 436.680,00
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO				ATA DE ADESAO		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		VALOR MEDIO	
ITEM	LOTE 02 - FORNECIMENTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	800	R\$ 117,60	R\$ 94.080,00	R\$ 199,00	R\$ 159.200,00	R\$ 224,50	R\$ 179.600,00	R\$ 180,37	R\$ 144.296,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	600	R\$ 124,95	R\$ 74.970,00	R\$ 290,00	R\$ 174.000,00	R\$ 214,67	R\$ 128.802,00	R\$ 209,87	R\$ 125.922,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	600	R\$ 124,95	R\$ 74.970,00	R\$ 270,00	R\$ 162.000,00	R\$ 163,33	R\$ 97.998,00	R\$ 186,09	R\$ 111.654,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	800	R\$ 127,65	R\$ 102.120,00	R\$ 144,57	R\$ 115.656,00	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00	R\$ 150,74	R\$ 120.592,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	200	R\$ 127,65	R\$ 25.530,00	R\$ 144,57	R\$ 28.914,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 150,74	R\$ 30.148,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	800	R\$ 129,00	R\$ 103.200,00	R\$ 198,00	R\$ 158.400,00	R\$ 124,35	R\$ 99.480,00	R\$ 150,45	R\$ 120.360,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	200	R\$ 121,84	R\$ 24.368,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 124,35	R\$ 24.870,00	R\$ 132,06	R\$ 26.412,00
TOTAL:				R\$ 837.278,00		R\$ 1.200.170,00		R\$ 1.310.750,00		R\$ 1.116.064,00	





MEMO Nº 04/2026/PMBDC/2026

Barra do Corda (MA), 16 de Julho de 2026.

DO: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/PMBDC/MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 010/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, CONCILIADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO (OU SEJA, COM E SEM ÓCULOS), COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONLESTE MARANHENSE.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA/PMBDC/MA.

Senhora Ordenadora,

Venho através de este instrumento solicitar de Vossa Senhoria que por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, e mapa de apuração em anexo, **AUTORIZAÇÃO** para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 010/2025. CONLESTE, para atender em **CARÁTER DE URGÊNCIA** as necessidades da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/PMBDC/MA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que este Município, em face da necessidade urgente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, CONCILIADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO (OU SEJA, COM E SEM ÓCULOS), COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONLESTE MARANHENSE, onde visa dar início a procedimento licitatório, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a grande necessidade da Administração desse município.

Considerando ainda, que a CONLESTE, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP Nº 010/2025 e firmou Ata de Registro de Preços, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA



REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS ÁREAS DE OFICINA DE ÓPTICA, CONCILIADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO (OU SEJA, COM E SEM ÓCULOS), COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONLESTE MARANHENSE, conforme Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – SEGUNDA-FEIRA no dia 29 de DEZEMBRO de 2025.

Considerando que os bens comuns descritos na referida Ata de Registro de Preços, bem como seus quantitativos atendem as demandas levantadas pelo Município de Barra do Corda/PMBDC/MA, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, aliado a existência de previsões legais, autorizando a adesão à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de otimizar as contratações públicas.

Considere que este setor fez ampla pesquisa de mercado, demonstrando ser mais vantajosa para a Administração a adesão a referida Ata de Registro de Preços, na forma que determina a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhamos o pedido para que o mesmo possa solicitar ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, AUTORIZAÇÃO para que o município de Barra do Corda/PMBDC/MA, possa realizar a adesão a Ata de Registro de Preços retro mencionada afim de contratar os itens descritos no referido objeto.

Assim, por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, faz-se necessário a realização de consulta ao Órgão Gerenciador (CONLESTE), sob a possibilidade de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 028/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2025, em até 50% dos itens registrados, conforme especificações e quantitativos estimados, após levantamento realizado por esta Secretaria, na forma que segue abaixo.

Na certeza do pronto atendimento, e principalmente por se tratar ser imprescindível para o funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal, é que solicito pelo atendimento do pleito.

Atenciosamente,

Karytana Gomes de Assunção
Chefe do Setor de compras/PMBDC - MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DE ACUIDADE VISUAL E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 837.278,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 16/07/2026 12:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação do Setor de Compras, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2112/2026**, referente a solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde itinerante, por meio de unidade móvel equipada para realização de consultas, exames de acuidade visual e fornecimento de óculos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda – MA, conforme segue:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde.
Função	10 – Saúde.
Sub - Função	301 – Atenção Básica.
Programa	1017– Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde.
Projeto Atividade	2.098 – Gestão do Programa do Piso de Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

Atenciosamente,

MAGNUN
LOIOLA
FERNANDES:00
167734385

Assinado de forma
digital por
MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:0016
7734385

Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento**
- 1.2. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Consultas e Exames Oftalmológicos	2.000	169,02	338.040,00
TOTAL DO LOTE I				R\$ 338.040,00

LOTE II – FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armação de óculos em acetato, emborrachada ou silicone	800	117,60	94.080,00
2	Armação de óculos em acetato/polycarbonato	600	124,95	74.970,00
3	Armação de óculos em metal	600	124,95	74.970,00
4	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil até -4,00)	800	127,65	102.120,00
5	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil estendido até -6,00)	200	127,65	25.530,00
6	Lentes progressivas incolor	800	129,00	103.200,00
7	Lentes bifocais	200	121,84	24.368,00
TOTAL DO LOTE II				R\$ 499.238,00
TOTAL VALOR GLOBAL				R\$ 837.278,00



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e assegurar o acesso da população do Município de Barra do Corda – MA aos serviços especializados de oftalmologia, por meio da prestação de serviços de saúde itinerante em Unidade Móvel devidamente equipada para a realização de consultas oftalmológicas, exames especializados e avaliação da acuidade visual com e sem correção (com e sem óculos), contemplando, ainda, o fornecimento de óculos aos pacientes que apresentarem indicação clínica. A iniciativa tem como finalidade ampliar a cobertura assistencial, reduzir a demanda reprimida existente na rede municipal de saúde e proporcionar atendimento especializado de forma célere, eficiente, humanizada e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da contratação decorre da elevada demanda por consultas e exames oftalmológicos, aliada à insuficiência da capacidade operacional da rede municipal para atender, em tempo oportuno, todos os usuários que necessitam desses serviços especializados. Tal cenário resulta em longas filas de espera, atraso no diagnóstico e tratamento de doenças oculares, agravamento de quadros clínicos potencialmente evitáveis e comprometimento da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a disponibilização de óculos aos pacientes que necessitam de correção visual constitui medida indispensável para garantir a efetividade do tratamento, promovendo melhores condições de aprendizagem, desempenho laboral, inclusão social e bem-estar.

A execução dos serviços por meio de Unidade Móvel representa solução adequada para ampliar a capacidade de atendimento do Município, permitindo a realização concentrada de consultas, exames e entrega de óculos em períodos previamente programados, reduzindo deslocamentos dos usuários para outros centros de atendimento e proporcionando maior alcance das ações de saúde ocular.

A opção pela adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2025-CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2025-CONLESTE**, mostra-se técnica, administrativa e economicamente vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a contratação célere de serviços previamente licitados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A utilização da ata proporciona significativa redução do tempo necessário à contratação, evita os custos inerentes à realização de novo procedimento licitatório e assegura a continuidade das ações de assistência à saúde, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, possibilitando a ampliação da oferta de consultas e exames oftalmológicos especializados, a realização de avaliações da acuidade visual, o fornecimento de óculos aos pacientes que necessitarem de correção visual e, consequentemente, a redução da demanda reprimida, a melhoria dos indicadores de saúde ocular e a efetivação do direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à sua elaboração, a partir do aumento da demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos especializados e da necessidade de ampliar



o acesso da população aos serviços de saúde visual em diversas localidades do município. A falta de demanda superveniente, decorrente de circunstâncias que não puderam ser previstas durante o planejamento anual, cuja execução mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da integralidade da atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos a seguir indicados:
- a) A unidade móvel deve ser capaz de realizar, no mínimo, 50 consultas oftalmológicas por dia, com possibilidade de expansão conforme a demanda.
 - b) A unidade deve estar equipada com equipamentos oftalmológicos modernos e em perfeito estado de funcionamento, incluindo autorefrator, retinoscópio e lâmpada de fenda.
 - c) A prestação de serviços deve contar com profissionais qualificados, incluindo, no mínimo, um oftalmologista e um técnico em enfermagem, devidamente registrados em seus conselhos profissionais.
 - d) A solução deve incluir a entrega de óculos corretivos, com armações e lentes de qualidade, para os pacientes que necessitarem, sem custo adicional para o município.
 - e) A unidade móvel deve ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo o atendimento inclusivo de toda a população.
 - f) A unidade deve ter capacidade de deslocamento para atender todas as regiões do município, incluindo áreas rurais e de difícil acesso.
 - g) A empresa deve fornecer relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo número de atendimentos, diagnósticos e óculos fornecidos, para acompanhamento e avaliação dos resultados.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados após assinatura do contrato conforme cronograma definido pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a seguir: **Andreza Silva de Brito Jorge de Oliveira**— Portaria nº 265/2026 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -PAb
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 3 de Agosto de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=1106/126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.08.03 10:55:43 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



Ofício nº 405/2026-SEMUS

Barra do Corda-MA, 3 de agosto de 2026

Ao Senhor

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE –
CONLESTE**

**Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025-
CONLESTE.**

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA** vem, por meio deste, solicitar a **autorização desse Consórcio**, na qualidade de órgão gerenciador, para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2025-CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2025-CONLESTE**, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames oftalmológicos, conciliada à realização de exames de avaliação da acuidade visual, com fornecimento de óculos.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar a oferta de consultas, exames e fornecimento de óculos à população do Município de Barra do Corda/MA, visando reduzir a demanda reprimida, promover maior acesso aos serviços especializados de oftalmologia e assegurar maior resolutividade na assistência à saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Nos termos do item **4 da Ata de Registro de Preços**, que disciplina a adesão por órgãos não participantes, solicitamos a anuência desse Órgão Gerenciador para que esta Secretaria possa aderir à referida Ata, conforme os quantitativos abaixo discriminados.

LOTE I – SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicos	2.000	169,02		338.040,00	
	TOTAL DO LOTE I				R\$ 338.040,00	

LOTE II – FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	Armação de óculos em acetato, emborrachada ou silicone	800	117,60	94.080,00	
2	Armação de óculos em acetato/policarbonato	600	124,95	74.970,00	
3	Armação de óculos em metal	600	124,95	74.970,00	
4	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil até -4,00)	800	127,65	102.120,00	
5	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil estendido até -6,00)	200	127,65	25.530,00	
6	Lentes progressivas incolor	800	129,00	103.200,00	
7	Lentes bifocais	200	121,84	24.368,00	
	TOTAL DO LOTE II			R\$ 499.238,00	

VALOR GLOBAL PRETENDIDO PARA ADESAO: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: *“Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original”*, juntamente com os seguintes documentos assinados e carimbados:

1. Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do Certame;
2. Parecer da Minuta do edital
3. Edital e seus anexos
4. Aviso de Publicação do Certame
5. Termo de Adjudicação do objeto da Licitação
6. Termo de homologação do Processo Licitatório
7. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato parcial.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

8. Termo de Cooperação Técnica
9. Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica
10. Unidade Orçamentária da Secretaria

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de encaminhar a autorização para adesão, a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à futura contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:00915895
170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.08.03 09:46:09 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 10/2025



Ofício nº 303/2026 – CONLESTE/S-EXEC

São Luís, 05 de agosto de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ilmo. Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Ordenador de Despesa

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 405/2026, de 03 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 028/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 013/2025.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 035/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE maranhense, datada de 18 de dezembro de 2025, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizada em unidade móvel equipada para a realização de exames de avaliação de acuidade visual com e sem correção, com fornecimento de óculos. RESOLVE, conforme:

*“O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo**, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, **COMUNICA** a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora”.*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 028/2025-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2026.08.05 16:47:22 -03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO Nº 303/2026-CONLESTE)

LOTE I – SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Consultas e Exames Oftalmológicos	2.000	169,02		338.040,00	
	TOTAL DO LOTE I				R\$ 338.040,00	

LOTE II – FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armação de óculos em acetato, emborrachada ou silicone	800	117,60	94.080,00
2	Armação de óculos em acetato/polycarbonato	600	124,95	74.970,00
3	Armação de óculos em metal	600	124,95	74.970,00
4	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil até -4,00)	800	127,65	102.120,00
5	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil estendido até -6,00)	200	127,65	25.530,00
6	Lentes progressivas incolor	800	129,00	103.200,00
7	Lentes bifocais	200	121,84	24.368,00
	TOTAL DO LOTE II			R\$ 499.238,00

VALOR GLOBAL PRETENDIDO PARA ADESAO: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
REGISTRO DE PREÇOS - RP
INTERESSADO: CONLESTE Maranhense
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

I-RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

O referido procedimento foi submetido a esta assessoria para análise, conforme justificativa e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II-APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos - LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública. Senão, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



21/11/2025

167



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,

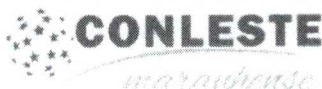
IX - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando-se os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o Termo de Referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a Minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o referido processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 2141/2025 Folha 168 Assin



correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Encaminhe-se ao Secretário Executivo para dar prosseguimento aos procedimentos da contratação.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 19 de outubro de 2025.

Heloísa Aragão de Oliveira Costa

Assessoria Jurídica do CONLESTE

OAB/MA 10.045



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013//2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10//2025-CONLESTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **Francisco Rufino Oliveira Sobrinho** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 214/2025-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **Registro de Preços** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventuais e futuras contratações. Ou seja, uma modalidade de cotação que pode, **ou não**, gerar uma contratação em seguida do certame.

"O Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas, neste presente Edital de Licitação. Não será gerada obrigação da futura e eventual contratação, o CONLESTE maranhense, estará vinculado nos termos do resultado da licitação".

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Receber, examinar, julgar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber a documentação adicional quando necessário;



CONLESTE
CONTRATO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PROTEGE E CRIE PARAMUNICIPAL
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

21412025



		☒ POR LOTE ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☒ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-	☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO ☐ TOTÉCNICA E PREÇO ☐ MAIOR LANCE OU OFERTA ☐ MAIOR RETORNO ECONÔMICO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES		Art. 57 da Lei 14.133/21. ☐ DE 0,01 ☐ DE 1.000,00
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ Poderão participar consórcios de empresas ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL	-	☒ Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
ORÇAMENTO SIGILOSO	-	Conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO		☐ SIM



ORÇAMENTÁRIA		☒ NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ NÃO
PROVA DE CONCEITO		☐ SIM, Vide TR ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		☐ SIM ☒ NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
ANEXOS	-	Conforme item 15.18

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se dá no referido processo licitatório em função de os serviços a serem contratados se enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida e por finalmente, quando for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Contratante.

2.3 O julgamento por **MENOR PREÇO**, foi adotado conforme Art. 34, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.



3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

- a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
- d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- e). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



CONPÓRUM PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Da Participação de Cooperativas

3.13.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14 Da Subcontratação

3.14.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.14.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;



3.14.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

3.14.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.15 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.15.1 Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.16 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;



4.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:

4.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

4.4.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;

4.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos;

4.11 Participação:

4.11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.11.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá à licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Proc
214/2025



4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Juntamente com a proposta inicial deverá ser anexado o Seguro garantia da proposta:

5.1.1 No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.2 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.

5.1.2.1 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Conta Caução:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: 07.387.311/0001-02

Banco: xxxxxx

Agência: xxxxxx

Conta: xxxxxx

5.1.2.2 garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ou,

II - seguro-garantia; Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



24/12/2025



5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



5.16 Habilitação: Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.16.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e proposta readequada, deverão ser anexados no Portal BLL COMPRAS, no sítio eletrônico www.bll.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas, deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

a). Jurídica:

a.1) Ato Constitutivo: contrato social (sociedades empresárias), estatuto social (sociedades anônimas e associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios);

a.1.1) Alterações e consolidação deste documento também devem estar presentes;

a.2) Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ou outro documento oficial com foto;

a.2.1 Documento dos sócios da empresa: devem ser apresentados da mesma forma como o documento do representante legal;

a.3) Diretoria: este documento deve ser apresentado caso a empresa seja uma sociedade civil;

a.4) Alvará de funcionamento;

a.5) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.6) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.7) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

a.8) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

b). Técnica:

b.1) **Indicação do pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.2) **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo material /produto /bem, compatíveis/similares/mesma natureza com o objeto de que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos material (is)/produto (s)/ bem (ns) já fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b.3) **Observado o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021**, a exigência de **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** deverá conter o mínimo de 2% (dois por cento) itens da planilha de acordo com o termo de referência item.



b.4) A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

c). Fiscal, Social e Trabalhista:

c.1) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) a regularidade perante a Fazenda federal, "para empresa e responsáveis e diretores da empresa", estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.), ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).)";

c.6) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d). Econômico-Financeira:

d.1) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; devidamente registrado na Junta Comercial de Origem da Licitante

d.2) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d.3) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

d.4) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

d.5) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 Prazo de validade da proposta que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.2.1 Marca/fabricante e Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, descrito na proposta no portal e na proposta inicial e final.



- 6.1.3 Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente);
- 6.1.4 Planilha Orçamentária, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;
- 6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:
- 6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
- 6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- 6.4.3 Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante.
- 6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



21412025



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme "Parte Específica".

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam



21/11/2025



ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 Empresas brasileiras;

7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará que, no prazo de até 2 (duas) horas, o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.



8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante, As notas apresentadas deverão ter sido emitidas com antecedência mínima de 3(três) a 12 (doze) meses de data da sessão.

8.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência;

8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;

8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 63, II - "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

9.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá estar anexada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e anexada ao portal de licitações.



9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos e documentação anexadas ao portal no prazo determinados na Lei.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25 Os balanços patrimoniais disponível no SICAF e enviado no lançamento da proposta deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



9.27.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.27.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

9.27.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- b) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- c) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação no diário oficial da União, para assinar a Ata de Registro de Preços ou enviar email, solicitando a ata para assinatura, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deverá ser apresentado o Programa de Integridade, Considerando o prazo e valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a LICITANTE, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo ao CONLESTE o ressarcimento destas despesas.

10.2 Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

10.2.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

10.2.2 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022. A contratada deverá comprovar a implantação de Programa de Integridade, conforme o art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e normas da CGU.

10.2.3 Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: apresentação do Relatório de Conformidade, Relatório de Perfil e Declaração emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;



10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**;

10.5. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.5.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.6 Conforme § 4º, do Art. 82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



- 10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;
- 10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;
- 10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;
- 10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;
- 10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;
- 10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;
- 10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:
- 10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;
- 10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:
- 1024.1 Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 Observadas as disposições do disposto no Art. 18 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá haver formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.9 Fraudar a licitação;
- 13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa;
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
 - 13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Será divulgado forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br).

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;



15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;

15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

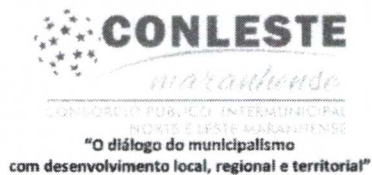
15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

15.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>.

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ORDEM	TÍTULO
I	Especificações do Objeto

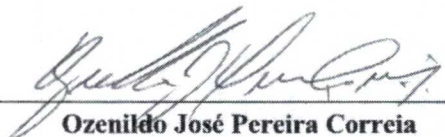


Proc: 21412005 Poina: J97 Assin: [assinatura]



II	Termo de Referência
III	Minuta de Termo de Contrato
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VII	Modelo de Planilha de Custos
VIII	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
IX	Declaração Consolidada
X	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XI	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros previstos neste edital

São Luís – MA, 29/11/2025


Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	Consulta/ exame	50000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	20000		
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	20000		
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	5000		
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	20000		
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
VALOR TOTAL DO PROCESSO					

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7 A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

1.8 Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a



convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP."

2. JUSTIFICATIVA

A saúde é reconhecida pela Constituição Federal como direito fundamental de todos os cidadãos, cabendo ao Estado assegurar o acesso universal, integral e igualitário aos serviços necessários para a promoção do bem-estar da população. Apesar disso, diversos municípios ainda enfrentam barreiras consideráveis para garantir a oferta de atendimentos especializados, em especial na área de saúde ocular, realidade que afeta de forma mais intensa as comunidades rurais e aquelas em situação de vulnerabilidade social.

A atenção à visão constitui aspecto essencial para a qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social. Distúrbios visuais não tratados em tempo oportuno podem prejudicar o desempenho escolar das crianças, reduzir a produtividade dos adultos e comprometer a independência dos idosos, ocasionando impactos diretos no desenvolvimento social e econômico das comunidades. Nesse cenário, a realização de consultas oftalmológicas itinerantes, associadas a exames de acuidade visual com e sem correção e ao fornecimento de óculos completos (armação e lentes corretivas), configura uma política pública estratégica para assegurar a integralidade da atenção à saúde.

Nos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, observa-se uma demanda reprimida significativa por serviços oftalmológicos, refletida em longas filas de espera e no agravamento de condições que poderiam ser solucionadas com medidas simples, como a prescrição de óculos. Dados do IBGE indicam que cerca de 35 milhões de brasileiros apresentam algum tipo de deficiência visual, sendo que aproximadamente 80% dos casos poderiam ser prevenidos ou tratados mediante acesso regular e qualificado a serviços especializados.

A disponibilização de unidades móveis equipadas possibilitará a descentralização e interiorização do atendimento, reduzindo a necessidade de deslocamento da população e garantindo maior alcance às comunidades distantes. Além disso, a triagem e a realização de exames oftalmológicos especializados permitem identificar precocemente doenças como glaucoma, catarata e retinopatia diabética, prevenindo a progressão para quadros graves e reduzindo custos futuros com tratamentos de alta complexidade. Tal medida está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Saúde, que prevê a ampliação da resolutividade da atenção especializada e a promoção do acesso integral à população.

O fornecimento de óculos como parte integrante do serviço completa o ciclo de cuidado, assegurando que os pacientes diagnosticados com necessidade de correção visual possam



retomar suas atividades cotidianas com dignidade e segurança. Essa ação é de especial relevância para as famílias em maior vulnerabilidade econômica, que frequentemente não possuem recursos para arcar com a aquisição do acessório, e reforça os princípios de universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Assim, a implantação de serviços itinerantes de saúde ocular, prestados por empresa especializada e com apoio de equipe técnica capacitada, representa medida eficiente de gestão da saúde pública e um compromisso com a justiça social. Por meio do Registro de Preços ora proposto, será possível atender de forma organizada, planejada e economicamente vantajosa às demandas futuras e eventuais dos municípios consorciados, garantindo estrutura, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução adequada e contínua das ações.

A opção pela utilização do Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e revela-se a mais adequada para este objeto, considerando que não é possível dimensionar previamente o número exato de pessoas a serem atendidas pelos serviços de saúde itinerante.

O Pregão Eletrônico assegura a ampla competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando as oportunidades de contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, garante um processo público, transparente e rastreável, desde a publicação do edital até a fase de adjudicação, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de controle social e fiscalização pelos órgãos competentes, já que todas as etapas do certame ficam registradas de forma digital e acessível, o que reforça a integridade e a lisura do procedimento. O uso do Registro de Preços aliado ao Pregão Eletrônico possibilita também maior eficiência, agilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, viabilizando a contratação futura e eventual dos serviços de acordo com a real necessidade dos municípios consorciados. Dessa forma, a Administração pode atender à demanda com flexibilidade, sem desperdício de recursos e em consonância com o interesse público.

Portanto, a escolha do Registro de Preços via Pregão Eletrônico justifica-se por combinar segurança jurídica, transparência, competitividade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando que os serviços sejam prestados de forma planejada e em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR - SIGILOSO

3.1 A descrição do Objeto está especificada no Anexo I do Edital, faz parte deste Termo de Referência, a fim de atender as demandas do CONLESTE maranhense;

3.2 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante Pregão eletrônico para registro de preços.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	Consulta/ exame	50000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	UND	20000		
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	UND	15000		
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	UND	20000		
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	UND	5000		
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	UND	20000		
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	UND	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
VALOR TOTAL DO PROCESSO					

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante, a serem realizados em Unidade Móvel equipada para consultas e exames oftalmológicos. O atendimento abrangerá, entre outros procedimentos, a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (com e sem óculos), incluindo o fornecimento de óculos quando necessário. O modelo operacional é itinerante e deverá contemplar gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e disponibilização de mão de obra especializada, destinado ao atendimento dos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense.

4.2. A empresa contratada será responsável por executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a



observância dos critérios de qualidade, segurança e conformidade para a adequada prestação do serviço.

4.3. Os serviços deverão ser realizados em regime de mutirão, assegurando acompanhamento integral e adequado à complexidade de cada caso clínico. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por oftalmologistas, técnicos e auxiliares, além de prover toda a estrutura física necessária, com unidade móvel devidamente equipada para a execução dos procedimentos oftalmológicos. O serviço deverá incluir ainda o fornecimento de insumos, materiais e equipamentos indispensáveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, de modo a garantir a eficiência, a segurança e a continuidade do atendimento. O objetivo é proporcionar um serviço oftalmológico de qualidade, acessível e alinhado às normas técnicas em vigor.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelas características do objeto, podendo haver necessidade de aquisições permanentes ou frequentes, oferecendo vantagens significativas, como a economia de tempo e recursos, a padronização de preços para futuras aquisições, a flexibilidade para a administração pública contratar serviços conforme a demanda.

5.2. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Possui como característica a possibilidade de atender às pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, promovendo uma gestão centralizada e eficiente dos recursos públicos.

5.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.4. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Maranhão, a necessidade de contratação desses serviços que visam otimizar processos, aumentar a eficiência operacional e proporcionar uma melhor experiência aos usuários, sendo o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta ágil e flexível para a realização de contratações sucessivas, bem como proporciona à administração pública uma maior conveniência, uma vez que simplifica os procedimentos licitatórios.

5.5. Insta consignar que a centralização das aquisições por meio do SRP atende às demandas dos municípios, proporcionando uma gestão mais integrada e eficiente dos recursos públicos. Isso possibilita a padronização dos serviços, a maximização da utilização de recursos e a otimização dos processos logísticos.

5.6. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública de maneira otimizada e responsável.

5.7. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



5.8. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução constitui regra geral, sendo a licitação preferencialmente realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que tal prática não comprometa a integralidade da solução ou resulte em perda de economia de escala. Essa abordagem visa ampliar a participação de fornecedores, permitindo ofertas individualizadas por itens ou unidades autônomas. O § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 reforça que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos na gestão contratual ou a obtenção de maior vantagem para a Administração justificarem a contratação integral do objeto com um único fornecedor.

6.2. A contratação dos serviços de saúde itinerante em regime de mutirão, contemplando consultas e exames oftalmológicos, inclusive avaliação da acuidade visual com e sem correção, fornecimento de óculos, gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, será realizada de forma integral, não sendo permitido o parcelamento da solução ou a fragmentação dos serviços previstos na presente licitação.

6.3. A natureza e a complexidade dos serviços exigem execução contínua e integrada, de modo a garantir eficácia, segurança e qualidade no atendimento prestado aos pacientes. Assim, a empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de todos os recursos técnicos, insumos, equipamentos e profissionais necessários para a plena execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes deste Termo de Referência.

6.4. Serão desconsideradas quaisquer propostas que prevejam o parcelamento dos serviços. A empresa contratada deverá executar a totalidade do objeto licitado, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

7.1. Os bens ou produtos de natureza divisível cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.

7.2. Para os bens ou produtos de natureza divisível cujos valores estimados ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.

7.3. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

7.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



7.6. Para a realização da presente licitação, não foram estabelecidas cotas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa decisão fundamenta-se no fato de que o objeto deste Termo de Referência consiste em serviços oftalmológicos, de natureza indivisível, que requer a atuação de profissionais altamente qualificados e a disponibilidade de infraestrutura adequada para a execução das atividades. A complexidade e as exigências técnicas inerentes à prestação desse serviço justificam a adoção de um processo licitatório que assegure a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e operacional, garantindo, assim, a qualidade e a eficiência dos serviços a serem contratados.

8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, que regulamenta as regras para a formação de consórcios em licitações e contratos administrativos, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo licitatório.

8.2. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a responsabilidade técnica direta e integral de uma única empresa Contratada. Dado a natureza do objeto a ser contratado, é imprescindível que a Contratada possua capacidade técnica e operacional para atender a demanda, conforme as exigências e padrões de qualidade determinadas pela administração pública e órgãos reguladores, sem a diluição de responsabilidades que poderia ocorrer em um consórcio.

8.3. Além disso, a exclusão de consórcios visa evitar a complexidade adicional na gestão contratual e na atribuição de responsabilidades entre os consorciados, assegurando que a administração pública possa monitorar e exigir o cumprimento das obrigações contratuais de forma mais eficiente, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regimentos e normativas existentes acerca do objeto;

9.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório;

9.3 É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense;

Sustentabilidade

9.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.5 Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes;

9.6 Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.7 Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais



quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

9.8 Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

9.8.1 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a Contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços o desenvolvimento nacional sustentável em suas operações de forma a contribuir para evolução sustentável de seus serviços.

9.8.2 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, práticas sustentáveis no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a. Economia de energia;
- b. Economia em materiais como copos plásticos descartáveis e papel toalha;
- c. Economia de água;
- d. Reciclagem de lixo (separação do lixo, de modo a não misturar recicláveis com orgânicos);
- e. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Garantia da Contratação

9.9 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

9.9.1 Quando exigido a garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato;

9.9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

9.9.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição Contratual

9.10 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.11.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado, visando assegurar a qualidade, a segurança e a integridade dos serviços oferecidos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O regime de execução será continuado, considerando a natureza do serviço de saúde itinerante em regime de mutirão, abrangendo consultas e exames oftalmológicos, incluindo avaliação da acuidade visual com e sem correção, fornecimento de óculos, gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, de forma itinerante.

10.2. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, devendo esta ser composta, no mínimo por **01 (um) Médico Oftalmologista e 01 (um) profissional de apoio técnico em saúde devidamente habilitado**. A contratada deverá ainda



assegurar suporte logístico adequado à realização dos procedimentos no âmbito do atendimento itinerante, garantindo condições para diagnóstico, acompanhamento das necessidades dos usuários e manejo de eventuais intercorrências dentro de sua área técnica de atuação.

10.4. A contratada deverá ofertar a prestação do serviço com elevados padrões de qualidade, assegurando a ampliação do acesso a serviços oftalmológicos especializados, com foco tanto em ações preventivas e diagnósticas quanto no fornecimento de óculos corretivos, promovendo a redução de filas de espera no Sistema Único de Saúde – SUS e favorecendo a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

10.5. A empresa contratada deverá dispor obrigatoriamente de:

- Equipe especializada (incluindo oftalmologistas, técnicos e auxiliares);
- Unidade móvel devidamente equipada para a realização de consultas e exames oftalmológicos;
- Fornecimento de materiais, insumos e óculos corretivos, conforme a necessidade clínica diagnosticada;
- Equipamentos indispensáveis para atendimento e realização de exames oftalmológicos;
- Garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

10.6. DA LOCALIDADE

10.6.1. Os serviços serão executados em locais de responsabilidade da Contratada devidamente equipadas.

10.6.2. A estrutura poderá ficar centralizada em Unidades Hospitalares Municipais ou em outros locais conforme determinação da Contratante.

10.7. DO PLANEJAMENTO EM FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação dos serviços de saúde oftalmológica visa atender às necessidades da população por meio de uma abordagem integrada, que engloba consultas, exames especializados e o fornecimento de óculos corretivos. Os serviços estão estruturados para oferecer suporte técnico qualificado, diagnóstico preciso e soluções eficazes para a saúde visual dos atendidos, assegurando uma abordagem ampla e resolutiva para as necessidades oftalmológicas da população:

10.7.1 Consultas Oftalmológicas Básicas: As consultas oftalmológicas iniciais incluem a avaliação da acuidade visual, a refração e exames clínicos gerais dos olhos. Esses procedimentos permitem identificar alterações visuais comuns, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia, além de orientar diagnósticos preliminares e encaminhar pacientes, quando necessário, para exames complementares e tratamentos específicos.

10.7.2 Para casos que requerem análises mais aprofundadas, os serviços contratados contemplam exames complementares como:

a) Tomografia de Coerência Óptica (OCT): Avaliação detalhada da retina e do nervo óptico, essencial para o diagnóstico e monitoramento de doenças como glaucoma e degeneração macular.

b) Mapeamento de Retina: Exame que permite visualizar o fundo do olho, identificando alterações como retinopatia diabética e descolamento de retina.

c) Tonometria: Medição da pressão intraocular, crucial para a detecção precoce do glaucoma. Esses exames são indispensáveis para diagnosticar condições oculares e para a definição de tratamentos mais eficazes, prevenindo a progressão de doenças que podem levar à perda visual e



orientar intervenções terapêuticas específicas.

10.7.3 Fornecimento de Óculos: O uso de óculos adequados é essencial para corrigir problemas de refração e promover a funcionalidade visual. A disponibilização ocorrerá nos seguintes parâmetros:

- a) **Lentes Monofocais:** Indicadas para a correção de problemas específicos, como miopia, hipermetropia ou astigmatismo.
- b) **Lentes Multifocais:** Desenvolvidas para atender à necessidade de visão próxima e distante, principalmente para pacientes idosos que sofrem de presbiopia.
- c) **Armações Funcionais:** Escolhidas de acordo com critérios de conforto, durabilidade e adequação às diferentes faixas etárias e preferências estéticas dos usuários.

10.8. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.8.1. Cabe à contratada dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso, implementar rotinas de controle de qualidade e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, inclusive aquelas relacionadas a deslocamentos necessários. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a continuidade e a eficiência da execução contratual.

10.8.2. Compete à contratada reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer equipamento incluído no serviço contratado que apresente vícios, defeitos ou incorreções durante a execução dos serviços, de modo a não comprometer a qualidade e a regularidade do atendimento.

10.8.3. Após os procedimentos, a contratada deverá assegurar o acompanhamento dos pacientes por até 3 (três) meses, oferecendo suporte clínico e consultas de retorno, quando necessário, a fim de garantir a aferição e a adaptação adequadas dos óculos fornecidos. Além disso, caberá à contratada disponibilizar toda a estrutura de atendimento, incluindo montagem, manutenção, peças e equipamentos completos, sempre em perfeitas condições de uso.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c. Qualificação Econômico-Financeira;
- d. Qualificação Técnica.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.6. Os documentos previstos nos subitens 12.2.1 a 12.2.5, conforme o enquadramento societário da proponente, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.7. Apresentar, ainda, a seguinte documentação:

- a. No caso de exercício de atividade sujeita a registro de autorização para funcionamento: ato expedido por órgão competente, conforme disposto em Parte Específica do Edital;
- b. A Contratada deverá apresentar ficha atualizada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde-CNES, junto ao Ministério da Saúde.
- c. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto desta licitação, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da Contratada.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional "para empresa e responsáveis e diretores da empresa licitante"

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ceat, MTE. "para empresa e responsáveis e diretores da empresa licitante"

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira



11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

11.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

11.5. Qualificação Técnico-Profissional

11.5.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.5.2. Por tratar-se de serviços oftalmológicos, a contratada deverá dispor de profissional Médico Oftalmologista, com habilitação por instituição de ensino oficial ou reconhecida, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC e comprovante de regularidade atualizado perante o respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual atuará como Responsável Técnico da empresa.

11.5.3. A contratada deverá dispor ainda de profissional de apoio em saúde (técnico ou superior) com habilitação por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, com diploma devidamente registrado no MEC, para auxiliar na realização dos procedimentos. Esse profissional deverá apresentar comprovante de regularidade atualizado perante o respectivo Conselho de Classe.

11.5.4. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos de Classe.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. O CONLESTE poderá exigir da contratada a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de serviços similares em quantidade e qualidade, observando os seguintes critérios:



- a) **Características:** comprovação de experiência na execução de serviços continuados na área da saúde, especificamente em consultas e exames oftalmológicos, realizados de forma itinerante em diferentes localidades;
- b) **Quantidades:** comprovação de capacidade para atender, no mínimo, a 5% (cinco por cento) da quantidade de pacientes beneficiários prevista no Edital, na modalidade itinerante;
- c) **Prazos:** comprovação de experiência em execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para a contratação, equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços prestados na área de saúde itinerante.

11.6.2. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:

11.6.2.1 Para o serviço especificado no Lote Único, a empresa vencedora terá que emitir uma declaração de que disporá, na assinatura do contrato, ou no período de 03 (três) dias úteis de clínica móvel, (veículo tipo: Caminhão, van ou ônibus ou compatível), devidamente aparelhado/equipado, e totalmente regularizados juntos aos órgãos de vigilância, para atendimento à população dos povoados e distritos, conforme o caso.

11.6.2.1.1 O veículo, a que se refere o item anterior, passará por vistoria do órgão de vigilância sanitária, da secretaria de saúde do município contratante. Caso o veículo não esteja dentro das exigências solicitadas o contrato não será firmado com a vencedora do certame, e, a licitante sofrerá as penalidades, cabíveis, em virtude da não assinatura do mesmo, e ainda, pelo retardo do processo licitatório.

11.6.2.1.2 O veículo deverá comportar com o equipamentos/aparelhagem mínima relacionadas abaixo:

- a) 1 (um) auto refrator;
- b) 2 (dois) kits retinoscópio;
- c) 2 (dois) optotipos digital com controle de distância,
- d) 2 (duas) cadeiras oftalmológicas elétrica para controle e ajuste de altura dos pacientes;
- e) 2 phoropter com cilindro até - 6.00;
- f) 1 (uma) lâmpada de fenda e o mínimo necessário para atendimento à população.

11.6.2.2 Apresentar Alvarás da vigilância sanitária da clínica móvel da cidade onde a empresa tem sede e constar no alvará a descrição de clínica móvel.

11.6.2.3 Para o serviço especificado no Lote Único, deverá apresentar as documentações elencadas abaixo:

- a) Registro do Médico Oftalmologista devidamente cadastro no C.B.O. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia);
- b) Certidão de Antecedentes éticos do Conselho Regional de Medicina do estado que o profissional é cadastrado;
- c) Certificado de especialidade de Médico Oftalmologista do Conselho Regional de Medicina.

11.6.2.4 Deverá o contratado possuir em seu quadro permanente, um médico oftalmologista, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, na qualidade de responsável técnico;

11.6.2.5 Apresentar registro do Médico Oftalmologista devidamente registrado no C.B.O. (Conselho Brasileiro de Oftalmologista);

11.6.2.6 A comprovação de que o médico oftalmologista integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;



- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional; d) Responsável técnico: certidão de registro no conselho regional de medicina;
- 11.6.2.7** Apresentar registro no conselho regional de medicina, documentos do corpo clínico (CRM, diploma e título) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 11.6.2.8** Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica do conselho regional de medicina;
- 11.6.2.9** Apresentar declaração demonstrando possuir o quadro técnico necessário para a prestação do serviço licitado, inclusive com os equipamentos necessários;
- 11.6.2.10** Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor;
- 11.6.2.11** Profissional contratado (oftalmologista) para lote Único apresentar: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, firmado entre as partes, anterior à data de realização da licitação, com firma reconhecida:
- a. Certidão negativa de débito do conselho regional de medicina.
 - b. Certificado de especialista (oftalmologista) do conselho regional de medicina.
 - c. Certidão de inscrição do médico oftalmologista no conselho regional de medicina.
 - d. Certidão da especialidade de oftalmologia expedida pelo conselho regional de medicina contendo o RQE do médico.
 - e. Certidão de antecedentes éticos do médico expedido pelo conselho regional de medicina.

12.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.7.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.7.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.7.3 A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.7.3.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.3.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

12.7.4 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

12.7.5 O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021



13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.2 A contratação do lote será integral;

13.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Condições de execução

13.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos,

Local para fornecimento

13.5 O fornecimento, ocorrerá nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araiões, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paço do Lumiar, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, São Luis, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

13.6 A contratação de uma empresa especializada, por meio do consórcio público, assegura que os Serviços adquiridos atendam aos mais elevados padrões de qualidade e segurança, em conformidade com as regulamentações vigentes no setor de saúde. Essa abordagem estratégica traz benefícios significativos para os municípios consorciados. Nesse contexto devem ser observadas as seguintes especificações técnicas dos produtos:

- Verificar se os Serviços e insumos atendem às normas técnicas nacionais e internacionais, como as exigências da ANVISA.
- Analisar detalhadamente as características técnicas de cada produto, incluindo composição, forma de apresentação, condições de armazenamento e prazo de validade.
- Garantir a compatibilidade dos insumos com as necessidades operacionais das unidades de saúde.
- Avaliar se os Serviços e insumos possuem todas as especificações necessárias para atender às demandas das instituições de saúde.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Proc.
214/2025



14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);



14.16 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

14.17 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

14.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

14.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

14.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.21 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

15.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do contratado, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos;

15.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além bom fornecimento, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do Objeto

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos abaixo:

15.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

15.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

15.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8.1 Prazo de validade;

15.8.2 Data da emissão;

15.8.3 Dados do contrato e do órgão Contratante;

15.8.4 Período respectivo de execução do contrato;



15.8.5 Valor a pagar; e

15.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

15.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.11 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018);

15.12 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.12.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Prazo de Pagamento

15.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

15.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

15.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

15.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



15.22 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

15.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

15.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

15.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

15.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

15.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado da contratação não poderá exceder R\$: 22.404.050,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e quatro mil e cinquenta reais).

16.2 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

16.2.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto. Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

16.2.2 Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e



condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

16.2.3 Evitar Coordenação e Conluio: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluio. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação, com oferta competitiva e amplamente comercializados

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense;

17.1.2 Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

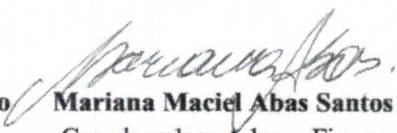
18. DOS RESPONSÁVEIS

18.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 02 de outubro de 2025

Equipe de Elaboração:


**Aillen Nunes Parente Serejo
Costa**
Assessor/a Técnico


Mariana Maciel Abas Santos
Coordenadora Adm. e Financ


Getulio Mesquita Lisboa
Coordenador de Planejamento



**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: XX/XX/2025, às XX horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº XXX/2025-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos definido no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. Conforme definido no Edital..
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Luís / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo



CONLESTE maranhense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: XX/XX/2025, às XX horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ARP- Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital para atendimento dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense (CONLESTE Maranhense), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;



1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ARP**.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da **ARP** da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à **ARP**.



4.8. Para aquisição emergencial de Serviços e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

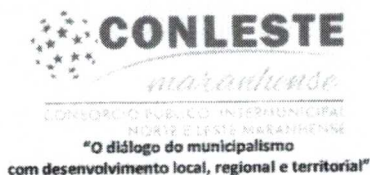
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo xxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor



Proc: 214/2025	Folha: 234	Assin: [assinatura]
----------------	------------	---------------------



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Processo Administrativo Nº 0XX/2025

Pregão Eletrônico Nº 0YY/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDID A	MARCA/MODE LO	QTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.							
2.							
3.							
4.							
n.							

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra
como:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º
da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa XXXXXX, com endereço em XXXXXX e inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

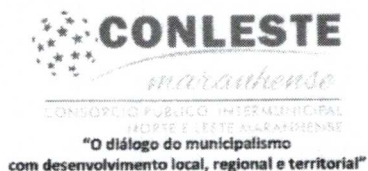
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;



Proc:	214/2025	Folha:	239	Assin:	
-------	----------	--------	-----	--------	--



DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88
(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO XI
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL
(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2025.

Assinatura digital do Representante Legal)



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Folha:	Assin:
214/2025	242	



AUTORIZAÇÃO

INÍCIO DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 214/2025

À

Cord. Administrativo e Financeira e
Comissão de Contratação

De acordo com as informações constantes neste processo, em especial o Parecer Jurídico, **AUTORIZO o início da fase de seleção do fornecedor** para Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes ao CONLESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE.

Dessa forma, encaminho o aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, para publicação nos meios legais e posteriormente devolva-se os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para a condução do procedimento de seleção do fornecedor, observando as formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 29 de outubro de 2025.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	Forma:	Assinatura:
24112025	243	

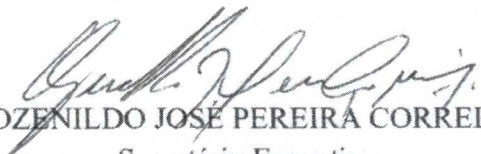


CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante as informações a seguir: **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 11/11/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e qualquer esclarecimentos pelo telefone (98) 3246-7060

São Luis – MA, 29 de outubro de 2025


OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DA: Coordenação Administrativa/Financeira

PARA: Secretário Executivo

Conforme solicitado, estamos anexando ao Processo nº 214/2025, os comprovantes de Publicação de AVISO DE LICITAÇÃO:

- Diário Oficial da União -DOU
- Jornal de Grande Circulação
- Portal Institucional – conlestema.org

Em, 30 de outubro de 2025.

Mariana Maciel Abas Santos
Coordenadora Adm/Fin
CONLESTE MARANHENSE

base territorial, com alteração do caráter de municipal para intermunicipal, para representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), excluído a categoria de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, nos seguintes municípios do Paraná: Santo Antônio da Platina, Ribeirão Claro, Barra do Jacaré, Itambaracá, Santa Amélia, Abatiã, Ribeirão do Pinhal, Joaquim Távora, Carlópolis, Salto do Itararé, Guapirama, Quatiguá, Siqueira Campos, Wenceslau Braz e Pinhalão. 4.Reestruturação interna e Governança: Alterações globais relativas à estrutura organizacional, processos de filiação, inclusão de novos órgãos, normas de Processo Eleitoral (incluindo quóruns, elegibilidades, inelegibilidades, prazos e criação de Comissões Eleitorais), modernização de meios de convocação (virtuais e digitais) e demais modificações em quaisquer artigos ou dispositivos do Estatuto Social. Informa-se que Estatuto Social vigente, a proposta integral do novo Estatuto, o resumo das alterações propostas e a justificativa para as modificações estarão disponíveis para todos os associados e interessados na secretaria do Sindicato, pelo prazo compreendido entre a publicação deste edital e a realização da assembleia. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação às 18h00, com o quórum mínimo de 5% dos associados com direito a voto. Não atingindo o quórum a proposta será arquivada.

Santo Antônio da Platina/PR, 29 de Outubro de 2025.
 WESLEY MARQUES DE ALMEIDA
 Presidente

UNINTER EDUCACIONAL S/A

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: UNINTER EDUCACIONAL S/A; CNPJ: 02.261.854/0001-57. Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 1194 diplomas no período de 29/09/2025 a 24/10/2025, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: [2025 - registros 358801 a 359914 e 3877 a 3956]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço <https://secretariadigital.uninter.com>.

Curitiba, 29 de outubro de 2025
 BENHUR ETELBERTO GAIO
 Reitor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com

fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 11/11/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bli.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame www.bli.com.br e qualquer esclarecimento pelo telefone (98) 3246-7060.

SÃO LUIS/MA, 29 de outubro de 2025
 OZENILDO JOSE DE ALMEIDA
 Secretário Executivo

SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO CARLOS S/S LTDA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

O Centro Universitário FAMESC - Unifamesc, mantido pela Sociedade Metropolitana de Educação, Cultura e Tecnologia São Carlos S/S Ltda. - ME, sob o CNPJ nº 09.025.861/0001-07, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 72 (setenta e dois) diplomas nos períodos de 05/08/2025 a 14/10/2025, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 01 - registros 01 a 18 e de 20 a 73. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias no endereço eletrônico: <https://unifamesc.edu.br/diplomas-disponiveis/>

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de outubro de 2025.
 MAYARA DA SILVA FERNANDES
 Coordenadora de Registro

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO ESTADUAL DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL O SINDTENF-PB - Sindicato Estadual de Técnicos em Enfermagem da Paraíba, representado por Sibelie da Silva Barros, abaixo subscrita, em atenção aos termos da Portaria Ministerial nº 3.472/2023, CONVOCA todos os trabalhadores técnicos em enfermagem que exerçam seu ofício no Estado da Paraíba, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em modalidade virtual por meio DA PLATAFORMA 2DOM, sala 6498426163; para confirmar se o participante é técnico em enfermagem, será solicitado COREN-PB [VÁLIDO] em arquivo PDF, o atendimento será pelo número 83 998440600, onde haverá credenciamento para acessar a presente assembleia, que será realizada na data de 20.11.2025, às 07h30 em primeira convocação ou às 07h35 em segunda convocação (com qualquer número de participantes), para deliberação acerca da seguinte ordem do dia: I) ratificação da fundação e constituição do SINDTENF-PB - Sindicato Estadual de Técnicos em Enfermagem da Paraíba; II) ratificação da aprovação do Estatuto Social da entidade; III) ratificação da eleição e posse da sua primeira diretoria; e IV) outros assuntos de interesse geral da categoria. A participação na assembleia, inclusive as manifestações, deliberações e coleta de votos, observará os critérios, mecanismos e formulários disponibilizados pela plataforma digital correspondente ao link, garantida a participação, voz e voto exclusivamente aos membros da categoria convocada.

João Pessoa/PB, 28 de outubro de 2025.
 SIBELIE DA SILVA BARROS
 Representante Legal



redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

[illegible]

A Secretaria do Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que, no âmbito da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAMA, a Licença de Operação, Processo nº 2412003532/2022, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-225 (trecho União Sul – Entrepostos BR-102 (Sobradinho)), com extensão de 25,80 km,

3227-4332 / 3231-3216

AABB — Troféu Alfredo Menezes, é uma realização da Associação Atlética Banco do Brasil e conta com o apoio da Federação Maranhense de Voleibol. A coordenação técnica é composta por Cláudia Garcia e Telésforo Sousa, sob o comando de Félix Pinto, presidente da AABB São Luís.

> Editais

Editais

Acessar Contratação

Última atualização 30/10/2025

Local: Icatu/MA

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Unidade compradora: 2466 - CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07387311000102-1-000015/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultas e Exames	1	Sigiloso	Sigiloso
2	Armações e Lentes	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 7.564 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de esforços de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados do comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 214/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/11/2025 18:17:51
Lote I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Consultas e Exames				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 8.451.000,00		Valor Total: 8.451.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	144	10.992.824/0001-49	9.475.500,00	8.451.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 25/11/2025 18:17:51
Lote II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Armações e Lentes				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 12.480.950,00		Valor Total: 12.480.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	452	10.992.824/0001-49	15.392.900,00	12.480.950,00		Sim
2 LUMINARE OTICA LTDA	361	51.774.098/0001-75	23.000.000,00	23.000.000,00	84,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R SILVA SOUZA-ME	959	01.325.177/0001-20	22.404.050,00	3.800.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	352	12.681.342/0001-01	5.850.000,00	5.149.000,00		Sim



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**



PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
MARANHENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025

O condutor de processos do órgão CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE- SÃO LUÍS-MA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, Processo Administrativo nº 214/2025 finalizado terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 18:17, objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (10992824000149) com o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e lote 2 no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

SÃO LUÍS (MA), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS



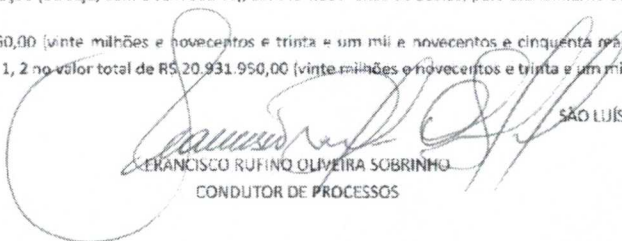
Proc	Folha	Página
214/2025	267	2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 214/2025

Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais): CUMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA (10992824000149) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).


FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

SÃO LUÍS (MA) sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

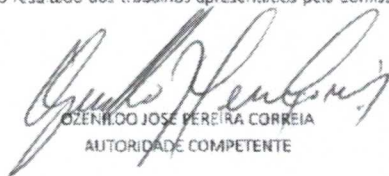


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 214/2025

Objeto: O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais): CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA (10992824000149) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
AUTORIDADE COMPETENTE

SÃO LUÍS (MA), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
 Processo Administrativo Nº 214/2025
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRINHO
 Data de Publicação: 30/10/2025 16:06:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/11/2025 18:17:57
 Lote I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas e Exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.451.000,00	Valor Total: 8.451.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	144	10.992.824/0001-49	9.475.500,00	8.451.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/11/2025 18:17:58
 Lote II

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Armações e Lentes			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.480.950,00	Valor Total: 12.480.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE	452	10.992.824/0001-49	15.392.900,00	12.480.950,00		Sim
2 LUMINARE OTICA LTDA	361	51.774.098/0001-75	23.000.000,00	23.000.000,00	84,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R SILVA SOUZA-ME	959	01.325.177/0001-20	22.404.050,00	3.800.000,00		Sim

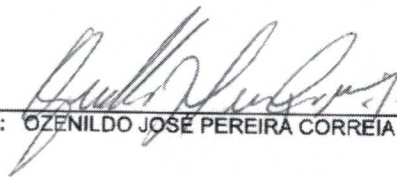
INABILITADOS

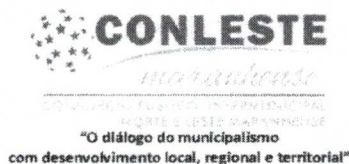
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.	352	12.681.342/0001-01	5.850.000,00	5.149.000,00		Sim

Proc	Folha	Assin
21415025	276	BK



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA


AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA



Proc	Folha	Assin
2141/2025	277	

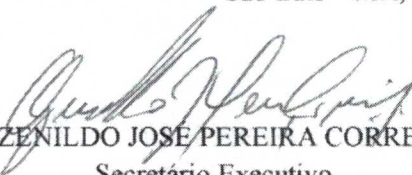


CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025-CONLESTE, Processo Administrativo nº 214/2025-CONLESTE, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 25 de novembro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Licitante vencedora: Empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

São Luis – MA, 01 de dezembro de 2025.


OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS - 11/2025

Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Sociedade Campineira de Educação e Instrução - CNPJ: 46.020.301/0001-88 - Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Universidade informa que foram registrados 65 (sessenta e cinco) diplomas no período de 27/10/2025 a 23/11/2025, no Livro de Registro nº 7 e seguintes sequências numéricas: [registros 20251002532 a 20251002596]. Consulta aos Diplomas Registrados no Portal da Universidade no endereço: <https://www.puc-campinas.edu.br/diplomas-consulta-publica>

Campinas, 24 de novembro de 2025
 LUIS ARILDO FERIANI FILHO
 Secretário Geral

TENIS CLUBE SANTA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Tênis Clube Santa Cruz, CNPJ 95.441.325/0001-16, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, em consonância ao Edital nº 12 do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como o Termo de Execução 89/2024, formalizado junto ao CBC. Data: 16/12/2025. Recebimento das propostas: até às 8h00. Abertura das propostas: às 8h30. Início da disputa: às 9h00. Os atos ocorrerão no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BSMNET (<https://www.bsmnetlicitacoes.com.br>)

Santa Cruz do Sul, 2 de dezembro de 2025
 ALVARO BOEIRA DA FOUNTOURA
 Presidente

XILOLITE S/A

CNPJ nº 62.477.088/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Xilolite S/A ("Companhia") para reunirem-se no dia 17 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda Olho D'Água dos Coqueiros, Rodovia RA - 148, Km 11,5, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social para incluir previsão de distribuição de dividendos intermediários, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976; b) Deliberação sobre a distribuição de lucros acumulados, estabelecendo valor total a ser distribuído durante os próximos anos; c) Estabelecer prazo e condições de pagamento, e deliberações sobre a eficácia da Lei nº 15.270 de 26/11/2025; d) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, em razão da previsão de distribuição de dividendos intermediários, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976. Brumado, 02 de dezembro de 2025

JOÃO ALFREDO CAMARGO
 Presidente do Conselho de Administração

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - EPP
AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE JARDINS Mantenedora: CESUL - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - EPP (Nº 14790) 1.614.649/0001-62. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 439, de 28 de abril de 2020, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 35 trinta e cinco, no período de 30/10/2025 a 29/11/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 5 - registros n 13825 a n 14067. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço, <https://www.faculdadejardins.com.br/diplomas-registrados>.

Araçá, 29 de novembro 2025
 VALMIR FARIAS MARTINS
 Diretor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
MARANHENSE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme Proc. Adm. nº 278/2025-CONLESTE, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em solução educacional integrada voltada à implementação de um programa de educação financeira e fiscal nas redes públicas de ensino, para atender as demandas dos municípios do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 15/12/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bl.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bl.com.br).

SÃO LUIS/MA, 2 de dezembro de 2025.
 OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
 Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme Proc. Adm. nº 280/2025-CONLESTE, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução integrada de tecnologia de indicadores e segurança de dados, sistemas e dispositivos, em conformidade com frameworks internacionais de segurança cibernética (NIST Cybersecurity Framework, MITRE ATT&CK), normas ISO/IEC 27001:2022 e regulamentações nacionais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), para atender as demandas da modernização da gestão pública através dos serviços de inteligência das Secretarias Municipais dos municípios CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 15/12/2025, às 14:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bl.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bl.com.br).

SÃO LUIS/MA, 2 de dezembro de 2025.
 OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
 Secretário Executivo

Proc. 214/2025 Folha 279 Assin. B

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025 CONLESTE, Processo Administrativo nº 214/2025 CONLESTE, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 29 de novembro de 2025, cujo OBJETO e o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em ambulância móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia (com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Licitante vencedora: Empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

SÃO LUIS/MA, 2 de dezembro de 2025.
 OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
 Secretário Executivo

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025 CONLESTE, Processo Administrativo nº 242/2025 CONLESTE, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 26 de novembro de 2025, cujo OBJETO e o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisições de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal, para distribuição às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, pertencentes nos municípios do território de atuação do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Licitante vencedora: Empresa - C. F. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 10.778.029/0001-52, com o valor total de R\$ 35.088.840,00 (trinta e cinco milhões, oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

SÃO LUIS/MA, 2 de dezembro de 2025.
 OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
 Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do lote 02 P.A. 059/2025 - P.E. SRP - Nº 027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Valor R\$ 64.999.877,06. Montes Claros/MG, 02/12/2025.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
 Presidente do CIMAMS

AVISO
EXTRATO RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, torna público: Após análise recursal, julgou PROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas: COPYCENTRO NOROESTE LTDA e COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MCF OUTSOURCING LTDA, P.A. 041/2025 - P.E. SRP 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DO ÓRGÃO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 19/11/2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
 Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2025 - UASG 927658

Proc. 49/2025. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e complementares, atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISAIV. Total de Itens Licitados: 103. Edital disponível a partir de 03/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou <https://www.cisav.mg.gov.br/>. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2025 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cisav@gmail.com.

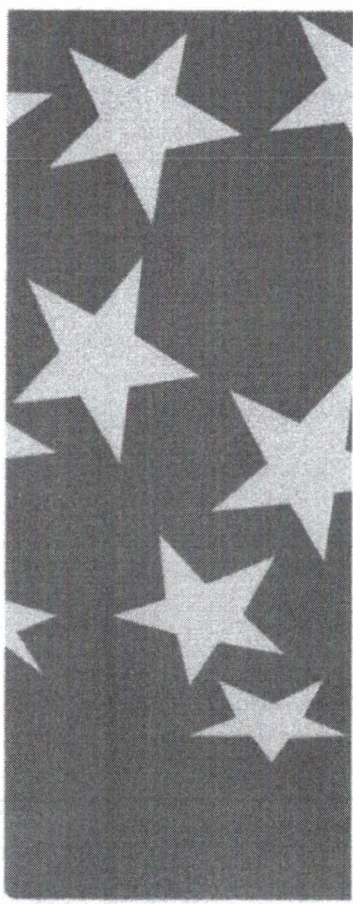
Ressaquinha, 2 de dezembro de 2025.
 OTÁVIO G. MATEUS
 Superintendente Geral de Gestão e de Relações
 Institucionais do CISAIV

IGESP EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.
AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

MANTIDA: FASIG - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE IGESP - MANTENEDORA: IGESP EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 25.046.750/0001-25. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados no período de 07/11/2025 a 20/11/2025, 1 (um) diploma no seguinte livro de registro e sequência numérica: [Livro Digital MEC - registro nº IGS005130], e a segunda via em formato digital de 01 diploma no seguinte livro de registro e sequências numéricas [Livro Digital MEC - registros nºs - 1819618]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: www.fasig.com.br

São Paulo, 2 de Dezembro de 2025
 FERNANDO JOSÉ MOREDO
 Reitor





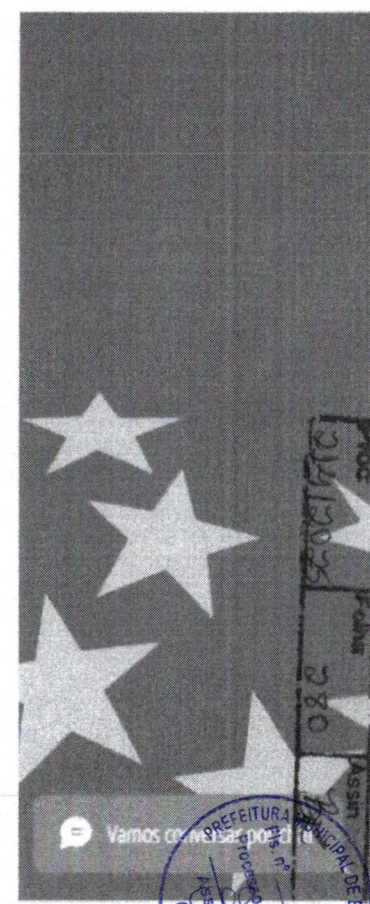
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025-CONLESTE Processo Administrativo nº 214/2025-CONLESTE, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, Adjudicado e HOMOLOGADO, em 25 de novembro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Licitante vencedora: Empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

São Luís - MA, 03 de dezembro de 2025.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo





"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: 11/11/2025, às 10 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luis-MA, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 010/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ARP- Ata de Registro de Preços é para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. **Fornecedor:** empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, vencedora com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luis-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org



Dados da empresa

Nome da Empresa: CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
CNPJ: 10.992.824/0001-49 I.E.:
Endereço: Rua José Carvalho, 675
Bairro: Centro Cidade: SIMÕES UF: PI CEP: 64.055-030
Responsável da empresa: VIVIANE NEGREIROS AGUIAR
CPF: 035.976.533-59 e RG: 2005010229649 SSPDS/CE

2.3. Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens da presente Ata de Registro de Preços - ARP, no Anexo único.

2.4. Não houve formação de cadastro reserva para esta ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral no Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à **ARP**.

4.8. Para aquisição emergencial de Serviços e material de consumo médico-hospitalar, as adesões de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CONLESTE
maranhão

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc	Folha	Assin
214/2023	310	BK



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta **ARP** (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, 05 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO
JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.12.11 13:58:46 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia

CPF nº 376.432.903-34

Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

Órgão Gerenciador

VIVEANE NEGREIROS
AGUIAR

Assinado de forma digital por
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR
FROTA:03597653359

FROTA:03597653359

Dados: 2025.12.09 15:04:07 -03'00'

Viviane Negreiros Aguiar - Sócia Administradora

CPF nº 035.976.533-59

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

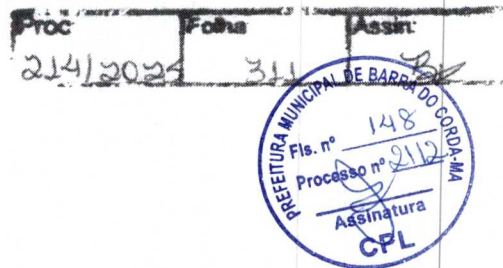
CNPJ nº 10.992.824/0001-49

Fornecedor

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flôres, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol
CEP 65.077-210, São Luis-MA / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"



ANEXO - Único

LOTE I - SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.	SERVIÇOS	Consulta exame	50000	RS 169,02	RS 8.451.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						RS 8.451.000,00
LOTE II - FORNECIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	SERVIÇOS	UND	20000	RS 117,60	RS 2.352.000,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/policarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	SERVIÇOS	UND	15000	RS 124,95	RS 1.874.250,00
4	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	SERVIÇOS	UND	15000	RS 124,95	RS 1.874.250,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/cil até -4,00	SERVIÇOS	UND	20000	RS 127,65	RS 2.553.000,00
6	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/cil estendido até -6,00	SERVIÇOS	UND	5000	RS 127,65	RS 638.250,00
7	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/cil até -4,0/adição até +3,00	SERVIÇOS	UND	20000	RS 129,00	RS 2.580.000,00
8	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/cil até -4,00 adição até +3,00	SERVIÇOS	UND	5000	RS 121,84	RS 609.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						RS 12.480.950,00



FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DO: Secretário Executivo
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

PARA: Coordenadora Administrativo e Financeiro
A/C: Ilma. MARIANA MACIEL ABAS SANTOS

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-CONLESTE
REGISTRO DE PREÇOS - RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE

ENCAMINHO o presente processo, para as devidas providências de publicação do EXTRATO DA ATA (ARP) Nº 028/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico em epígrafe.

ANEXOS:

- A Ata (ARP)
- Extrato da Ata (ARP)

Em, 19 de dezembro de 2025.

Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo
CONLESTE maranhense



Proc:	Fls.	Assin:
214/2025	313	<i>[assinatura]</i>



FOLHA DE DESPACHOS / DECISÕES

DA: Coordenadora Administrativa/Financeira

PARA: Secretário Executivo:

Ilmo. Ozenildo José Pereira Correia

Referência do Processo: 214/2025

Anexo ao presente processo, as publicações do EXTRATO DA ATA Nº 028/2025 do Pregão Eletrônico nº 010/2025, nos seguintes meios:

- Diário Oficial da União - DOU;
- Portal – conlestema.org
- PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas

São Luís, 22 de dezembro de 2025.

Mariana Maciel Abas Santos
Coordenadora Adm/Fin
CONLESTE MARANHENSE



CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CONLESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-CONLESTE

Conforme os dados acima, de um lado, o CONLESTE maranhense, CNPJ sob o Nº 07.387.311/0001-02 e do outro lado as Empresas abaixo identificadas, cujo Objeto: ARP - Ata de Registro de Preços é para eventuais e futuras contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos. Sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e do Edital nº 013/2025-CONLESTE, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Atas de Registro de Preços. Conforme do resultado Adjudicado e HOMOLOGADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CONLESTE, com o Fornecedor: empresa - CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com o valor total de R\$ 20.931.950,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o lote 1 no valor de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), e o lote 2, no valor de R\$ 12.480.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

A íntegra da presente Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento licitatório, em favor das empresas acima citadas, estarão à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 9, Quadra 16B, - Ponta do Farol, São Luís/MA. CEP: 65.070-210.

São Luis - MA, 19 de dezembro de 2025.


Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

Ata nº 28/2025/2025

Última atualização 29/12/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2025 **Data de assinatura:** 05/12/2025 **Vigência:** de 08/12/2025 a 08/12/2026

Id ata PNCP: 07387311000102-1-000015/2025-000001 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [07387311000102-1-000015/2025](#)

Objeto:

O presente processo tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento dos municípios integrantes do CONLESTE

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA_028.2025P_ELET_010.2025CONLESTEConsultas_Oftalmolgicas_3.pdf	03/06/2026 - 11:05:17	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Secretaria de saúde Barra do Corda <secretaria.saudebdc@gmail.com>

Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025-CONLESTE.

CONLESTE maranhense <conleste.ma2024@gmail.com>

Para: Secretaria de saúde Barra do Corda <secretaria.saudebdc@gmail.com>

13 de agosto de 2026 às 16:56



Boa Tarde

Prezados

Em processos de Ata de Registro de Preços, não fazemos TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, no intuito de adquirir os itens registrado.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e assegurar o acesso da população do Município de Barra do Corda - MA, aos serviços especializados de oftalmologia, por meio da prestação de serviços de saúde itinerante em Unidade Móvel devidamente equipada para a realização de consultas oftalmológicas, exames especializados e avaliação da acuidade visual com e sem correção (com e sem óculos), contemplando, ainda, o fornecimento de óculos aos pacientes que apresentarem indicação clínica. A iniciativa tem como finalidade ampliar a cobertura assistencial, reduzir a demanda reprimida existente na rede municipal de saúde e proporcionar atendimento especializado de forma célere, eficiente, humanizada e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A necessidade da contratação decorre da elevada demanda por consultas e exames oftalmológicos, aliada à insuficiência da capacidade operacional da rede municipal para atender, em tempo oportuno, todos os usuários que necessitam desses serviços especializados. Tal cenário resulta em longas filas de espera, atraso no diagnóstico e tratamento de doenças oculares, agravamento de quadros clínicos potencialmente evitáveis e comprometimento da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a disponibilização de óculos aos pacientes que necessitam de correção visual constitui medida indispensável para garantir a efetividade do tratamento, promovendo melhores condições de aprendizagem, desempenho laboral, inclusão social e bem-estar.

A adoção de Ata de Registro de Preços 028/2025 Conleste Maranhense/MA, Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Administrativo 214/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA), justifica-se pela vantajosidade comprovada com pesquisa constante nos autos do processo e agilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA tem urgência nos serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e

exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, no intuito de adquirir os itens registrado, tendo em vista não se encontrar no município ata de registro de preços vigente, estando este processo instruído conforme artigo 82 da lei 14.133/2021, o qual determina:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;*
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
- IV - atualização periódica dos preços registrados;*
- V - definição do período de validade do registro de preços;*
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para tanto, e para que se cumpra as exigências legais, encaminhamos os autos a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico sobre esta possibilidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Barra do Corda (MA), 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



OFÍCIO Nº 077/2026

Barra do Corda (MA), 13 de agosto de 2026

À CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA inscrito no CNPJ 10.992.824/0001-49

Sr. Ubiraci Augusto da Silva

Ao cumprimenta-lo, venho através deste, consultar esta empresa se há interesse em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, tendo em vista, a liberação da Ata de Registro de Preços pela detentora da ADESÃO da Ata de Registro de Preços 028/2025 Conleste Maranhense/MA, Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Administrativo 214/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA), para contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção, ou seja, (com e sem óculos) com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados.

Caso haja interesse, encaminhar proposta e toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e tributária atualizada a esta CPL o mais breve possível.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO DE ARAUJO AKASHI

Data: 13/08/2026 09:51:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA

OFÍCIO Nº 370/2026

Simões, Piauí, 13 de agosto de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 13 de agosto de 2026, através do ofício 077/2026, com intuito de colher o aceite para adesão do município de Barra do Corda - MA a Ata de Registro de Preços Nº 028/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2025, cujo o objeto é " **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos**", vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES**, manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos constantes na solicitação supracitada, comprometendo-se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

**UBIRACI AUGUSTO DA
SILVA:02211908489**

Assinado de forma digital por
UBIRACI AUGUSTO DA
SILVA:02211908489
Dados: 2026.08.13 10:27:46 -03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

Representante: UBIRACI AUGUSTO DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.992.824/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/1986

NOME EMPRESARIAL

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CLIMEGESI

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE CARVALHO

NÚMERO
675

COMPLEMENTO

CEP

64.585-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SIMOES

UF

PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CLIMEGESIS@GMAIL.COM

TELEFONE

(85) 9202-6667

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 13:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2 - 1 LOCAL E SOBRENOME UBIRACI AUGUSTO DA SILVA					3 - 1º HABILITAÇÃO 17/09/1994	
4 - DATA, LOCAL E Nº DE PAGAMENTO 05/04/1975, MOSSORO, RN						
4a DATA EMISSÃO 13/04/2026			4b VALIDADE 12/04/2031		ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / DIRIG EMISSOR / UP 1518086 SSP RN						
4d CPF 022.119.084-89			5 1º REGISTRO 03243509613		9 CAT INAB AD	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)						
FILIAÇÃO CARLITO AUGUSTO BATISTA						
VANDA COELHO DA SILVA BATISTA						
7 ASSINATURA DO PORTADOR						

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		12/04/2031	
A		12/04/2031		D1			
A1				B1			
E		12/04/2031		CE			
B1				CTE			
C		12/04/2031		BK			
C1				DT1			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 62455408455
 RN711613990

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA032433086<137<<<<<<<<<<
7504057M3104127BRA<<<<<<<<<<8
UBIRACI<<AUGUSTO<DA<SILVA<<<<



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		Protocolo: PIC2402519060
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 22200073484	CNPJ: 10992824000149	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 01/09/1995
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
184527	01/09/1995	ALTERAÇÃO
867023678	27/08/1986	CONTRATO
22200073484	27/08/1986	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/09/2024, às 08:55:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TSDXDAJX.
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário Geral

1) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES
LTDA - CLIMEGESI, C.G.C (MF) 10.992.824/0001-49 -



Os abaixo assinados, João Batista de Carvalho, brasileiro, casado, maior, médico - CRM - 1.481-PI, portador da Cédula de Identidade RG. 1.678.326-PE, C.P.F. nº 197.297.664-87, residente e domiciliado na cidade de Simões, Estado do Piauí à Rua Benedito José da Silva, nº 255; Maria do Rosário Carvalho, brasileira, casada, maior, Psicóloga - CRP - 03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade RG. 598.359-CE, C.P.F. nº 101.366.734-49, residente e domiciliada na cidade de Simões, Estado do Piauí, à Rua Benedito José da Silva, nº 255, únicos sócios componentes da sociedade com prestação de Serviços Médicos e Hospitalar, por quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação social de "CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA - CLIMEGESI", com sede à Rua Benedito José da Silva, 255, centro, Simões PI., com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 222.000.7348-4 em sessão de 27 de agosto de 1986, tem entre si justos e contratados e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - O capital social que é de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) divididos em quotas de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, totalmente subscritos e integralizados, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

a) João Batista de Carvalho, 10.000, (dez mil) quotas de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, perfazendo um total de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados);

continua...



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01/09/95

Arquivado Sob N.º 22600010634

Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral - Substituto

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13/07/65, COMBINADO COM O ART
73, § único DO DECRETO Nº. 57651, DP
00/01/88



b) Maria do Rosário Carvalho, 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados);

SEGUNDA CLAUSULA - Em decorrência das medidas provisórias que ocorreram até a presente data, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados ano de 1986), foi totalmente absolvido;

TERCEIRA CLAUSULA - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), resolvem os sócios subscrever e integralizar a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

João Batista de Carvalho, com 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) e a sócia Maria do Rosário Carvalho, com 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente Instrumento.

O sócio João Batista de Carvalho, participa com R\$ 7.000,00 (sete mil reais), representados por 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, a sócia Maria do Rosário Carvalho, participa com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) representados por 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada;

QUARTA CLAUSULA - Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidos pelo instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo assistiram.

Assinatura
João Batista

Simões, 05 de janeiro de 1995.

continua...

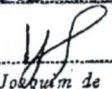


ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01/09/95

Arquivado Sob N.º 22600010634


Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral - Substituto

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13/07/65, COMBINADO COM O ART
13, § único DO DECRETO Nº. 57451, DE
19/01/86



TESTEMUNHAS:

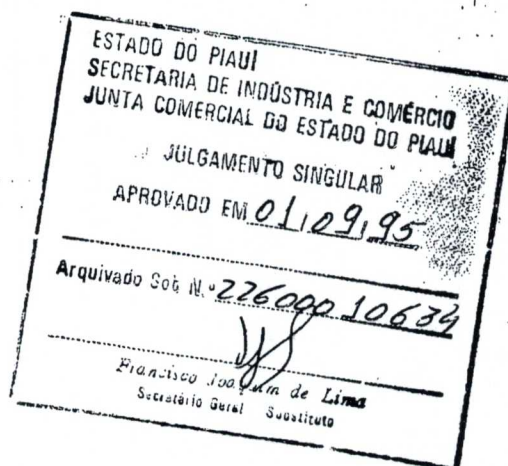
1ª Maria do Socorro Silva de Melo
MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
C.P.F nº 998.391.724/68

2ª Walter Alves Pereira
WALTER ALVES PEREIRA
C.P.F nº 089.767.594/00
C.I nº 1.249.195-SSP/PE

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

Carvalho
Carvalho



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13.07/85, COMBINADO COM O ART
71, § único DO DECRETO Nº. 57651, DE
10.01.88

CERTIDÕES NEGATIVAS DE _____
NO PROCESSO N.º _____ DE
_____/_____/_____
Teresina, ____/____/____

SECRETARIA GERAL

Procedido o sorteio nesta data,
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Estado do Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

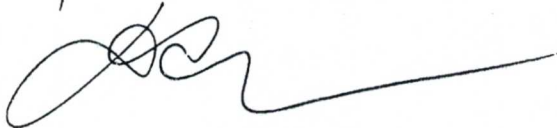
SECRETARIA GERAL

Inclua-se na pauta
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

P A G O
Talão N.º 106610
Teresina, 27.08.86

DESPACHO

Apulho, 27.08.86


ASSESSORIA TÉCNICA

Este processo se encontra inscrito
com a documentação exigida.

Teresina, 27.08.86

Dir. Dep. de Registro do Comércio

PLENÁRIO

Homologado o sorteio em sessão Plenária de
____/____/____

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A ____ Turma

Em ____/____/____

Presidente

____ Turma

DESIGNADO RELATOR O VOGAL

Te, ____/____/____

Presidente



CONTRATO SOCIAL EM 05 (CINCO), VIAS.



Os abaixo assinados, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, maior, médico-CRM-1.481-PÍ, portador da Cédula de Identidade nº RG 1.678.326-PE e CPF 197297664-87, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, brasileira, casada, maior, Psicóloga-CRP-03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade nº RG 598.359-CE, e CPF 101366734-49, ambos residente e domiciliados na cidade de Simões-PÍ, à rua Benedito José da Silva nº 255, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

01. A sociedade girará sob a denominação social de: CLIMEGESI-Clinica Médica Geral de Simões Ltda, com sede na cidade de Simões, neste Estado, à rua Benedito José da Silva, nº 255 e suas operações terão início na data da assinatura deste contrato;

02. O objeto social é o seguinte: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalar.

03. O capital social é de 20.000,00 (Vinte mil cruzados), divididos em quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídas entre os sócios;

"A". JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

"B". MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

04. A responsabilidade dos sócios se Limita ao capital social / nos termos da Lei;

05. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais caberá conjuntamente, ou isoladamente, a gerência e a administração.

06. O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

07. O uso da firma poderá ser feito por qualquer dos sócios, sendo que, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

08. Os sócios, nos exercícios da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de Pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a conta despesas gerais na Contabilidade da empresa;

09. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, obedecida as prescrições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão dividido ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um podendo os lucros a critério dos quotistas, serem retirados ou ficarem em reserva na sociedade;

10. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a estranhos antes de oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição;

Continua...



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27/08/86

NIR

2220007348-4

do Nascimento
e Geral



11. A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, mediante aditivo de capital;

12. Fica eleito o foro da cidade de Simões, neste Estado, para dirimir dúvidas proveniente deste contrato, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 05 (cinco) vias do mesmo teor e data, as quais assinam com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu todo, destinando-se a original ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, para os fins legais.

João Batista de Carvalho
- JOÃO BATISTA DE CARVALHO -

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

Os sócios JOÃO BATISTA DE CARVALHO, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, no uso da sociedade assinará da seguinte maneira:

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

(Diretor)

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

Maria do Rosário Carvalho

MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

(Diretora)

Acossoho Por Semelhança o (s)

Firma(s) supra de

Cleora João

Gomes do

Em Teste, em Verdade

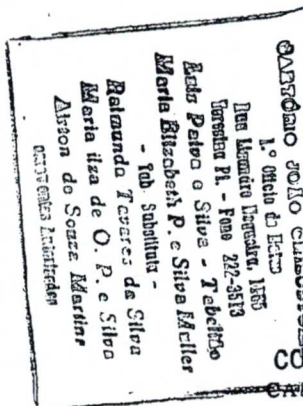
Teresina, 21 de 08 de 1986

Carvalho

TABELIÃO

TESTEMUNHAS - 1ª Maria Aparecida dos Reis

2ª João Benedito da Silva



Assenhoço firmas de supra de
João Batista de Carvalho
e Maria do Rosário Car
valho

Em teste (em) da verdade

Simões, 21 de 08 de 1986

Carvalho

Escritório do 1º Ofício

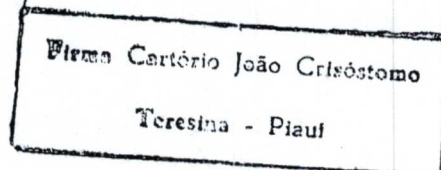
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praça João XXIII, 509

Simões - Piauí

Gratuidade Maria de Carvalho Gomes
Tabelião

Cleora João Gomes
Escritor





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27-08-86

67
VOCAZ

NIRE 220007348-4

Muniz
Diretor do Nascimento
Mário Geal



CERTIDÕES NEGATIVAS DE _____
NO PROCESSO N.º _____ DE

_____/_____/_____
Teresina, ____/____/____

SECRETARIA GERAL

Procedido o sorteio nesta data,
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Estado do Piauí
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

Inclua-se na pauta
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

P A G O
Talão N.º 1066 10
Teresina, 27.08.86

DESPACHO

Apulho, 27.08.86

ASSESSORIA TÉCNICA

Este processo se encontra instruído
com a documentação exigida.

Teresina, 27.08.86

Dir. Dep. de Registro do Comércio

PLENÁRIO

Homologado o sorteio em sessão Plenária de

____/____/____

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A ____ Turma

Em ____/____/____

Presidente

____ Turma

DESIGNADO RELATOR O VOGAL

Te, ____/____/____

Presidente

CONTRATO SOCIAL EM 05 (CINCO), VIAS.



Os abaixo assinados, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, maior, médico-CRM-1.481-PÍ, portador da Cédula de Identidade nº 7 RG 1.678.326-PE e CPF 197297664-87, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, brasileira, casada, maior, Psicóloga-CRP-03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade nº RG 598.359-CE, e CPF 101366734-49, ambos residente e domiciliados na cidade de Simões-PÍ, á rua Benedito José da Silva nº 255, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

01. A sociedade girará sob a denominação social de: CLIMEGESI-Clinica Médica Geral de Simões Ltda, com sede na cidade de Simões, neste Estado, á rua Benedito José da Silva, nº 255 e suas operações / terão início na data da assinatura deste contrato;

02. O objeto social é o seguinte: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalar.

03. O capital social é de 20.000,00 (Vinte mil cruzados), divididos em quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídas entre os sócios;

"A". JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

"B". MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

04. A responsabilidade dos sócios se Limita ao capital social / nos termos da Lei;

05. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais caberá conjuntamente, ou isoladamente, a gerência e a administração.

06. O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

07. O uso da firma poderá ser feito por qualquer dos sócios, / sendo que, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

08. Os sócios, nos exercícios da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de Pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a conta despesas gerais na Contabilidade da empresa;

09. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, obedecida / as prescrições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um podendo os lucros a critério dos quotistas, serem retirados ou ficarem em reserva na sociedade;

10. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a estranhos antes de oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição;

Continua...



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27/08/86

NIR

2220007348-4

do Nascimento
do Geral

11. A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá criar as em qualquer parte do Território Nacional, mediante aditivo e destaque de capital;

12. Fica eleito o foro da cidade de Simões, neste Estado, para dirimir dúvidas proveniente deste contrato, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 05 (cinco) vias do mesmo teor e data, as quais assinam com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo no seu todo, destinando-se a original ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, para os fins legais.

João Batista de Carvalho
- JOÃO BATISTA DE CARVALHO -

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

Os sócios JOÃO BATISTA DE CARVALHO, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, no uso da sociedade assinará da seguinte maneira:

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
(Diretor)

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
(Diretora)

Aceitei Por Semelhante a (s)

Firma(s) supra de

Cícero João

Gomes da Silva

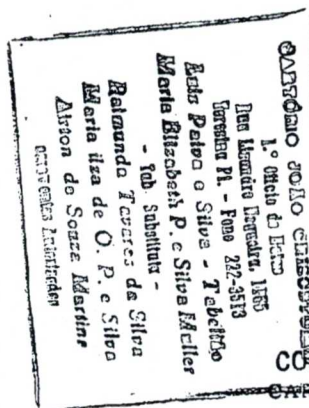
Em Teste, de da Verdade

Teresina, 21 de 08 de 1986

TABELIÃO

TESTEMUNHAS - 1ª Maria Aparecida dos Reis

2ª João Benedito da Silva



Aceitei firmas de supra de
João Batista de Carvalho
e Maria do Rosário Carvalho

Em teste (supra) da verdade

Simões, 21 de 08 de 1986

Cícero João Gomes

Escritório do 1º Ofício

COMARCA DE SIMÕES

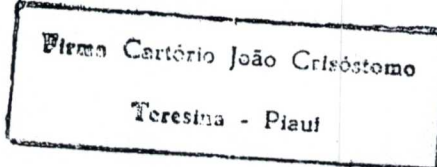
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praça João XXIII, 509

Simões - Piauí

Gratuidade Maria do Rosário Carvalho
Tabelião

Cícero João Gomes
Escritório





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27-08-86

NIRE

VOCAL

220007348-4

[Signature]

Assessor do Nascimento
Assessor Geral



ALTERAÇÃO 02
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

JOAO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob comunhão parcial, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Piauí – CRM/PI sob o nº 1.481 - PI, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 1.678.326 SSP/PE, CPF 197.297.664-87, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Luis De Carvalho Reis, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.585.000; **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP 03.543 – PE, natural da cidade de Simões – PI, cédula de identidade 598.359 – CE, CPF: 101.366.734-49, residente e domiciliada em Simões-Piauí, Rua Luis Jose De Carvalho Reis, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.670.000; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – é admitido na sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO** transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária sendo 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) para o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**.

Parágrafo Único: A sócia **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO** acima qualificada declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 3ª – Retira-se da sociedade o sócio **JOAO BATISTA DE CARVALHO** transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária sendo 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) para o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**.

Parágrafo Único: O sócio **JOAO BATISTA DE CARVALHO** acima qualificada declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).



CLÁUSULA 5ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – Em face das alterações contratadas neste instrumento, o novo capital é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscrita pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 7ª – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.405/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:



8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e atendimento a urgências;

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002.**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

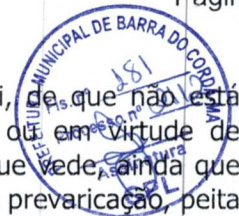
CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).



CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 04 de Setembro de 2024.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador

JOAO BATISTA DE CARVALHO
Sócio Retirante

MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10136673449	MARIA DO ROSARIO CARVALHO
19729766487	JOAO BATISTA DE CARVALHO
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024 09:02 SOB Nº 20240698207.
PROTOCOLO: 240698207 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413127063. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO 03
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesiistas);

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**.

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**.

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 18 de Setembro de 2024.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 13:14 SOB N° 20240723643.
PROTOCOLO: 240723643 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413496778. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2024.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO 04
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise **8650-0-04** - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.



À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;



8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0-04 - fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 00:35 SOB Nº 20250102706.
PROTOCOLO: 250102706 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502515288. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO 05
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 2ª – O capital social será R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00
TOTAL	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00
TOTAL	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retenção mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Abril de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 12:36 SOB N° 20250266385.
PROTOCOLO: 250266385 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505923727. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO 06

CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES** acima qualificado, aumentar o capital social da empresa, que passa de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), representando um acréscimo de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

O valor ora acrescido será subscrito pelo sócio na proporção de suas participações no capital social, ficando acordado que a integralização ocorrerá no prazo de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser realizada em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação dos sócios e na forma da legislação vigente.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
PEDRO PAULO RODRIGUES	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

- O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.
- O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses,

contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.



Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
PEDRO PAULO RODRIGUES	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);
 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);
 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
 8630-5/04 - Atividade odontológica;
 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).



CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002.).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 23 de Junho de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 13:47 SOB N° 20250455927.
PROTOCOLO: 250455927 DE 24/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510312366. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 1ª VOTAIS E NOBRIGACIÃO
PEDRO PAULO RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
02/12/2004



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/05/1986, SALTO, SP

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE** **ACC**
17/10/2024 **09/10/2034** **D**

4c DOC. IDENTIDADE / QRG. EMISSOR / UF
43494314 SSP SP

4d CPE **5 1º REGISTRO** **9 CAT. HAB**
360.851.358-23 **03443515586** **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

PRÉCISO
PAULO ROBERTO RODRIGUES

SOLANGE BOSSOLAN RODRIGUES

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		09/10/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SALTO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

045007563906
SP072046462

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *Nome* e *Sobrenome* / *Name* and *Surname* / *Nom* et *Patronyme* / *Apellidos* / *Primeiro Nome* e *Sobrenome* / *First Name* and *Surname* / *Primer Nombre* e *Apellido* / *2. *Nome* e *Sobrenome* / *Name* and *Surname* / *Nom* et *Patronyme* / *Apellidos* / *Primeiro Nome* e *Sobrenome* / *First Name* and *Surname* / *Primer Nombre* e *Apellido* / *2. *Nome* e *Sobrenome* / *Name* and *Surname* / *Nom* et *Patronyme* / *Apellidos* / *Primeiro Nome* e *Sobrenome* / *First Name* and *Surname* / *Primer Nombre* e *Apellido* /**

I<BRAO34435155<866<<<<<<<<<<
8605124M3410093BRA<<<<<<<<<<6
PEDRO<<PAULO<RODRIGUES<<<<<<<

ALTERAÇÃO 07**CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – É admitida na sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.060-010.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**.

Parágrafo Único: O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, acima qualificado, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe à sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);



8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões-Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES

Sócio Retirante

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA

Sócia - Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 10:27 SOB N° 20250803763.
PROTOCOLO: 250803763 DE 02/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518938604. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO 08
CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.060-010; Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, Simões – PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – É admitido na sociedade o sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1999, CPF 130.435.914-02, RG 2023056034-7, SSP-CE, residente e domiciliado na 2A Travessa Santa Barbara, nº 23, Bairro Santa Barbara, ARARIPINA – PE, CEP: 56.282-609.

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais, para o sócio **JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**.

Paragrafo Único: A sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, acima qualificada, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLAUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso de nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.13; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, nome fantasia CLIMEGESI.

CLAUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões – PI.

CLAUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000 (Nove Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, totalmente ou parcialmente, a critérios dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA	9.500.000	R\$ 5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLAUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como

empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 – Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 – Serviços de diagnostico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos;

8650-0/01 – Atividades de enfermagem;

8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 – Atividade odontológica;

8640-2/05 – Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 7ª – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).



CLAUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 14ª – O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 10 de março de 2026

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA
Sócia Retirante

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
Sócio - Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043591402	JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2026 21:13 SOB N° 20260195693.
PROTOCOLO: 260195693 DE 13/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605170885. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2026.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ALTERAÇÃO 09
CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1999, CPF 130.435.914-02, RG 2023056034-7, SSP-CE, residente e domiciliado na 2A Travessa Santa Barbara, nº 23, Bairro Santa Barbara, ARARIPINA – PE, CEP: 56.282-609; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, Simões – PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – É admitido na sociedade o sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/04/1975, CPF 022.119.084-89, RG 1518086, SSP-RN, residente e domiciliado na Av Hermes da Fonseca, nº 838, Bairro Tirol, NATAL – RN, CEP: 59.020-145.

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais, para o sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**.

Paragrafo Único: O sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, acima qualificado, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLAUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso de nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.13; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, nome fantasia CLIMEGESI.

CLAUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões – PI.

CLAUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000 (Nove Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, totalmente ou parcialmente, a critérios dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
UBIRACI AUGUSTO DA SILVA	9.500.000	R\$ 5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLAUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);



8640-2/07 – Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 – Serviços de diagnostico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos;

8650-0/01 – Atividades de enfermagem;

8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 – Atividade odontológica;

8640-2/05 – Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 7ª – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **UBIRACI AUGUSTO DA SILVA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).



CLAUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 14ª – O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 15 de maio de 2026

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
Sócio Retirante

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA
Sócio - Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043591402	JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
02211908489	UBIRACI AUGUSTO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2026 10:14 SOB Nº 20260380920.
PROTOCOLO: 260380920 DE 19/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609350748. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2026.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.992.824/0001-49
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
NIRE 22200073484
CNPJ 10.992.824/0001-49
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Livro Diário
Município SIMOES
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3843

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3843
Data de início 01/01/2025
Data de término 31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 10.992.824/0001-249

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 29.928.905,80	R\$ 28.409.811,22
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 29.928.905,80	R\$ 28.409.811,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.308.077,71)	R\$ (5.440.125,29)
(-) (-) ISS		R\$ (897.867,17)	R\$ (1.336.107,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (898.163,51)	R\$ (852.309,33)
(-) (-) PIS		R\$ (194.602,10)	R\$ (184.667,03)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (868.544,98)	R\$ (818.216,96)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.448.899,95)	R\$ (2.248.824,89)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (176,69)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST		R\$ (0,00)	R\$ (176,69)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 25.620.828,09	R\$ 22.969.509,24
LUCRO BRUTO		R\$ 25.620.828,09	R\$ 22.969.509,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (565.738,59)	R\$ (748.927,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (565.738,59)	R\$ (748.927,12)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (15.000,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (4.170,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (65.885,76)	R\$ (102.984,54)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (6.743,28)	R\$ (31.569,22)
(-) TELEFONE		R\$ (942,55)	R\$ (1.558,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (55.536,12)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (492.167,00)	R\$ (473.562,48)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (63.345,96)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.614.368,58)	R\$ (11.231.017,44)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.614.368,58)	R\$ (11.231.017,44)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 12.440.720,92	R\$ 10.989.564,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 12.440.720,92	R\$ 10.989.564,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 12.440.720,92	R\$ 10.989.564,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
22200073484

CNPJ
10.992.824/0001-49

NOME EMPRESARIAL
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64

ARQUIVOS SUBSTITUIDOS (HASH)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2025 a 31/12/2025

NÚMERO DO LIVRO

4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00949537322	ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322	260199648791902189 4	18/05/2026 a 18/05/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10992824000149	CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA:10992824000149	504359698178681850 126138200074446318 23	06/10/2025 a 06/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37
.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2026 às 17:03:53

A6.D6.B7.4E.F4.07.49.9F
1D.23.D2.52.E6.72.CE.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.404.599,00	R\$ 35.287.309,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.582.495,48	R\$ 29.800.429,93
DISPONÍVEL		R\$ 4.031.359,82	R\$ 16.157.882,35
CAIXA		R\$ 174.287,13	R\$ 172.778,18
CAIXA GERAL		R\$ 174.287,13	R\$ 172.778,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.683.748,46	R\$ 13.494.296,94
BANCOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 3.683.748,46	R\$ 13.494.296,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 173.324,23	R\$ 2.490.807,23
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 173.324,23	R\$ 2.490.807,23
CLIENTES		R\$ 4.295.428,22	R\$ 7.945.870,42
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.295.428,22	R\$ 7.945.870,42
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 4.295.428,22	R\$ 7.945.870,42
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.269.533,43	R\$ 1.264.749,03
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 4.784,40	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 4.784,40	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.264.749,03	R\$ 1.264.749,03
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.264.749,03	R\$ 1.264.749,03
ESTOQUE		R\$ 3.986.174,01	R\$ 4.431.928,13
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 3.986.174,01	R\$ 4.431.928,13
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAIS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 3.984.922,71	R\$ 4.431.928,13
COMBUSTÍVEIS		R\$ 1.251,30	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.822.103,52	R\$ 5.486.879,82
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 317.483,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 317.483,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS		R\$ 317.483,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.053.174,91	R\$ 3.033.174,91
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.053.174,91	R\$ 3.033.174,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PERMANENTES			
CONSÓRCIO		R\$ 2.053.174,91	R\$ 3.033.174,91
IMOBILIZADO		R\$ 2.451.445,61	R\$ 2.453.704,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 330.359,26	R\$ 332.618,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 330.359,26	R\$ 332.618,56
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.918.255,24	R\$ 1.918.255,24
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.742.647,37	R\$ 1.742.647,37
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 122.689,95	R\$ 122.689,95
QUOTA DE CONSÓRCIO		R\$ 52.917,92	R\$ 52.917,92
VEÍCULOS		R\$ 202.831,11	R\$ 202.831,11
VEÍCULOS		R\$ 202.831,11	R\$ 202.831,11
PASSIVO		R\$ 18.404.599,00	R\$ 35.287.309,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 736.087,66	R\$ 2.444.990,61
FORNECEDORES		R\$ 241.736,69	R\$ 149.322,84
FORNECEDORES		R\$ 241.736,69	R\$ 149.322,84
AMP PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 241.736,69	R\$ 149.322,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 391.950,83	R\$ 2.274.703,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 391.950,83	R\$ 2.274.703,62
ISS A RECOLHER		R\$ 74.822,26	R\$ 386.519,97
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 122.312,47	R\$ 1.010.768,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 72.421,86	R\$ 366.036,50
PIS A RECOLHER		R\$ 16.579,89	R\$ 95.147,71
COFINS A RECOLHER		R\$ 75.141,88	R\$ 416.231,39
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 30.672,47	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 91.331,10	R\$ 3.240,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 91.331,10	R\$ 2.746,60
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.746,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER		R\$ 91.331,10	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Sped
2014-2015

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 493,40
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 253,40
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 240,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 11.069,04	R\$ 17.724,15
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.199,37	R\$ 8.734,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 3.199,37	R\$ 8.734,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 6.570,08	R\$ 8.990,15
TELEFONE A PAGAR		R\$ 613,59	R\$ 129,90
ENERGIA A PAGAR		R\$ 5.204,69	R\$ 7.029,23
ÁGUA A PAGAR		R\$ 751,80	R\$ 1.831,02
SEGUROS		R\$ 1.299,59	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 1.299,59	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.484.243,12
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.484.243,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.484.243,12
PARCELAMENTO RFB		R\$ 0,00	R\$ 1.129.661,27
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO		R\$ 0,00	R\$ 29.748,48
PARCELAMENTO PGFN		R\$ 0,00	R\$ 279.905,91
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ 0,00	R\$ 44.927,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.668.511,34	R\$ 31.358.076,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 4.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 9.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 9.500.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (5.300.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (5.300.000,00)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
(-) AJUSTES ÀS NORMAS		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.992.824/0001-49
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE			
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 19.941.487,40	R\$ 30.931.052,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 19.941.487,40	R\$ 30.931.052,08
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 19.941.487,40	R\$ 30.931.052,08
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.4D.10.7A.5F.FD.AD.5C.1C.20.6D.37.FF.CE.2E.15.5C.F6.43.64-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 4 de 4

Empresa: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
 Inscrição: 10.992.824/0001-49
 Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0001
 Número livro: 0001
 Emissão: 07/2026
 Hora: 19:58



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	29.800.429,93 + 0,00	7,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.444.990,61 + 1.484.243,12	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	29.800.429,93	12,19
	Passivo Circulante	2.444.990,61	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	29.800.429,93 - 4.431.928,13	10,38
	Passivo Circulante	2.444.990,61	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	16.157.882,35	6,61
	Passivo Circulante	2.444.990,61	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.444.990,61 + 1.484.243,12	0,13
	Ativo Total	31.358.076,02	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	2.444.990,61	0,08
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	31.358.076,02 + 0,00	

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA:02211908489
 Assinado de forma digital por UBIRACI AUGUSTO DA SILVA:02211908489
 Dados: 2026.07.09 16:48:51 -03'00'

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA
 Sócio-Administrador
 CPF: 022.119.084-89
 CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322
 Assinado de forma digital por ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322
 Dados: 2026.07.09 16:49:36 -03'00'

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXÃO
 Contador
 CPF: 009.495.373-22
 CRC: PI 010611/O-3



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.992.824/0001-49
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
NIRE
CNPJ 10.992.824/0001-49
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município SIMOES
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 998

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 998
Data de inicio 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.992.824/0001-49
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.820.023,11	R\$ 18.404.599,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.978.993,19	R\$ 13.582.495,48
DISPONÍVEL		R\$ 239.233,73	R\$ 4.031.359,82
CAIXA		R\$ 5.558,92	R\$ 174.287,13
CAIXA GERAL		R\$ 5.558,92	R\$ 174.287,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 148.420,58	R\$ 3.683.748,46
BANCOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 148.420,58	R\$ 3.683.748,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 85.254,23	R\$ 173.324,23
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 85.254,23	R\$ 173.324,23
CLIENTES		R\$ 821.720,24	R\$ 4.295.428,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 821.720,24	R\$ 4.295.428,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.295.428,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 821.720,24	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 169.815,18	R\$ 1.269.533,43
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.690,40	R\$ 4.784,40
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 3.690,40	R\$ 4.784,40
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 166.124,78	R\$ 1.264.749,03
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 166.124,78	R\$ 1.264.749,03
ESTOQUE		R\$ 748.224,04	R\$ 3.986.174,01
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 748.224,04	R\$ 3.986.174,01
ESTOQUE DE MATERIAIS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 748.184,04	R\$ 3.984.922,71
COMBUSTÍVEIS		R\$ 40,00	R\$ 1.251,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.841.029,92	R\$ 4.822.103,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 246.000,00	R\$ 317.483,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 246.000,00	R\$ 317.483,00
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS		R\$ 246.000,00	R\$ 317.483,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
CONSÓRCIO		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
IMOBILIZADO		R\$ 1.595.029,92	R\$ 2.451.445,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 187.491,70	R\$ 330.359,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 187.491,70	R\$ 330.359,26
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.244.432,88	R\$ 1.918.255,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.127.815,40	R\$ 1.742.647,37
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 91.015,44	R\$ 122.689,95
QUOTA DE CONSÓRCIO		R\$ 25.602,04	R\$ 52.917,92
VEÍCULOS		R\$ 163.105,34	R\$ 202.831,11
VEÍCULOS		R\$ 163.105,34	R\$ 202.831,11
PASSIVO		R\$ 3.820.023,11	R\$ 18.404.599,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 78.232,69	R\$ 736.087,66
FORNECEDORES		R\$ 19.972,28	R\$ 241.736,69
FORNECEDORES		R\$ 19.972,28	R\$ 241.736,69
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 19.972,28	R\$ 241.736,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.937,65	R\$ 391.950,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.937,65	R\$ 391.950,83
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 74.822,26
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 122.312,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72.421,86
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 16.579,89
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 75.141,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.937,65	R\$ 30.672,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 42.788,16	R\$ 91.331,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 42.788,16	R\$ 91.331,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER		R\$ 42.788,16	R\$ 91.331,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.534,60	R\$ 11.069,04
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.349,94	R\$ 3.199,37
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 2.349,94	R\$ 3.199,37
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 1.282,54	R\$ 6.570,08
TELEFONE A PAGAR		R\$ 552,26	R\$ 613,59
ENERGIA A PAGAR		R\$ 259,45	R\$ 5.204,69
ÁGUA A PAGAR		R\$ 470,83	R\$ 751,80
SEGUROS		R\$ 902,12	R\$ 1.299,59
SEGUROS A PAGAR		R\$ 902,12	R\$ 1.299,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.741.790,42	R\$ 17.668.511,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 14.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 1.500.000,00
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
(-) AJUSTES ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.500.766,48	R\$ 19.941.487,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.500.766,48	R\$ 19.941.487,40
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.500.766,48	R\$ 19.941.487,40
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.992.824/0001-49
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.582.632,50	R\$ 29.928.905,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.582.632,50	R\$ 29.928.905,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (4.308.077,71)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (897.867,17)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (898.163,51)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (194.602,10)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (868.544,98)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.448.899,95)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.582.632,50	R\$ 25.620.828,09
LUCRO BRUTO		R\$ 4.582.632,50	R\$ 25.620.828,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (565.738,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (565.738,59)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (65.885,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (6.743,28)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (942,55)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (492.167,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.420.329,22)	R\$ (12.614.368,58)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.226.975,49)	R\$ (12.614.368,58)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.193.353,73)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.162.303,28	R\$ 12.440.720,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.162.303,28	R\$ 12.440.720,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.162.303,28	R\$ 12.440.720,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.992.824/0001-49	
NOME EMPRESARIAL		
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00949537322	ANDRE ARAUJO PAIXAO:00949537322	699441130078747558 8	24/05/2024 a 24/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10992824000149	CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA:10992824000149	699441131776572021 4	18/09/2024 a 18/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.
43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2025 às 12:15:50

7F.60.CE.14.C5.C0.87.B5
AF.B0.27.AE.EC.35.0E.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.582.495,48 + 0,00	18,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	736.087,66 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.582.495,48	18,45
	Passivo Circulante	736.087,66	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.582.495,48 - 3.986.174,01	13,04
	Passivo Circulante	736.087,66	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.031.359,82	5,48
	Passivo Circulante	736.087,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	736.087,66 + 0,00	0,04
	Passivo Total	17.668.511,34	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	736.087,66	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	17.668.511,34 + 0,00	



PEDRO PAULO
 RODRIGUES:36085135823
 5823

Assinado de forma digital por
 PEDRO PAULO
 RODRIGUES:36085135823
 Dados: 2025.06.05 17:10:09 -03'00'

PEDRO PAULO RODRIGUES
 Sócio-Administrador
 CPF: 360.851.358-23
 CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

ANDRE FABRICIO A
 PAIXAO:00949537322
 322

Assinado de forma digital
 por ANDRE FABRICIO A
 PAIXAO:00949537322
 Dados: 2025.06.05 17:09:35
 -03'00'

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXÃO
 Contador
 CPF: 009.495.373-22
 CRC: PI 010611/O-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Certidão nº: 32391521/2026

Expedição: 26/03/2026, às 11:29:22

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.992.824/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2600010228922400

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

Nome/Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES
LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2026 17:24:39
VÁLIDA ATÉ 30/08/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 422C6360-ED9A-4D67-B857-A321E84BF785

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 01/07/2026 17:24:43 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
ESTADO DO PIAUI
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

NOME FANTASIA: CLIMEGESI

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 10.992.824/0001-49

ENDEREÇO: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO

CIDADE: SIMOES - PIAUI

CEP: 64585000

COMPLEMENTO:

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 100000078/2026

Documento emitido em: 09/06/2026

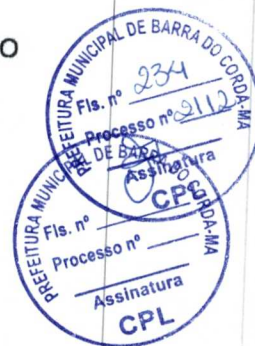
Válido em 90 dias, data início 09/06/2026, data fim 07/09/2026

Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA 564º - CENTRO
CEP: 64.585-000 SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

SETOR TRIBUTÁRIO



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.**

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins de direito, e a quem mais interessar que a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, de nº 100000078/2026 em nome da empresa: CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA – CNPJ: 10.992.824/0001-49, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003/105, data de abertura 02/09/1986, situada a rua José Carvalho, 675, bairro Centro, 64.585-000, está válida até a data vencimento (07/09/2026) e registrada por este setor de tributos.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte os efeitos legais.

Simões – PI, 09 de junho de 2026.

Adonias Pereira Chaves Filho

Fiscal de Tributos


Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.992.824/0001-49**Razão social:** CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**Endereço:** RUA JOSE CARVALHO 675 / CENTRO / SIMOES / PI / 64585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026**Certificação Número:** 2026072406160148380302

Informação obtida em 27/07/2026 14:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

Endereço: Rua Joao Raimundo de Oliveira, SN, Centro, 64585-000, Simões-PI

CNPJ: 06.553.853/0001-37

**CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL****1 - IDENTIFICAÇÃO**

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

INSC. MUNICIPAL: 101023229

INSC. ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

NOME DE FANTASIA: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

2 - ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA JOSE CARVALHO

NÚMERO: 675

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: SIMOES

UF: PI

CEP: 64585-000

3 - DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

TELEFONE: / /

EMAIL:

NATUREZA JURIDICA: Sociedade Empresária Limitada

PORTE DA EMPRESA: EPP

4 - RESPONSÁVEL

NOME: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA

CPF: 130.435.914-02 E-MAIL: CLIMEGESIS@GMAIL.COM

TELEFONE: / / (85) 99202-6667

RG: ---

ÓRGÃO EXPEDIDOR : ---

UF ÓRGÃO EXPEDIDOR : ---

DATA DA EXPEDIÇÃO : ---

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Validade: 31/12/2026



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010328455298

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

Nome/Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/06/2026 13:55:52
VÁLIDA ATÉ 16/08/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D6E3F487-87BD-4AE4-B521-9B15E28B0033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
CNPJ: 10.992.824/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:59 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **153F.02EA.F214.9FCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197857965

Nome Fantasia:

Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Município: Simões

Endereço: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO

CEP: 64585000

Local e data: Simões, sexta, 13 de março de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **SSA2WAGS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 353578

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: climegesi clinica medica geral de simoes

CNPJ: 10.992.824/0001-49

ENDEREÇO: rua jose carvalho, 675, centro, 64585-000

BAIRRO: centro **MUNICÍPIO:** Simões-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 12/08/2026 16:58:23.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



Simões, Piauí, 13 de agosto de 2026.

À

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA
Secretária Municipal de Saúde

A empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.824/0001-49, vem através de seu representante legal, o Sr. Ubiraci Augusto da Silva, enviar a proposta de preço para adesão aos serviços abaixo indicados e constantes da Ata de Registro de Preço nº 028/2025 CONLESTE-MA.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Consultas e Exames Oftalmológicas necessários, com prescrição de receitas, realizada por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para realização de atendimento em adultos e crianças. Os aparelhos utilizados durante a consulta e para realização de exames deverão ser disponibilizados pela empresa em regime de comodato.*	Consulta/exame	2000	R\$ 169,02	R\$ 338.040,00

LOTE II					
1	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und.	800	R\$ 117,60	R\$ 94.080,00
2	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em Acetato/polycarbonato, emborrachada ou em silicone resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	600	R\$ 124,95	R\$ 74.970,00
3	Armação de óculos Adulto e infantil de acordo com a demanda, opções: para sexo masculino e feminino; Em metal resistente e dobrável, ambas em cores variadas, com no mínimo 6 meses de garantia e qualidade.	Und.	600	R\$ 124,95	R\$ 74.970,00
4	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil até -4,00	Und.	800	R\$ 127,65	R\$ 102.120,00
5	Lentes Visão Simples com proteção ante reflexo com esférico de 0,00 a 6,00/ cil estendido até -6,00	Und.	200	R\$ 127,65	R\$ 25.530,00
6	Lentes Progressivas incolor com esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,0/ adição até +3,00	Und.	800	R\$ 129,00	R\$ 103.200,00
7	Lentes Bifocal esférico de 0,00 a 3,00/ cil até -4,00 adição até +3,00	Und.	200	R\$ 121,84	R\$ 24.368,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 499.238,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 837.278,00



Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

UBIRACI AUGUSTO DA SILVA:02211908489 Assinado de forma digital por UBIRACI
AUGUSTO DA SILVA:02211908489
Dados: 2026.08.13 11:04:11 -03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Representante: UBIRACI AUGUSTO DA SILVA



ADESÃO N° ____/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026, Ata de Registro de Preços 028/2025 Conleste Maranhense/MA, Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Administrativo 214/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.112/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Ata de Registro de Preços 028/2025 Conleste Maranhense/MA, Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Administrativo 214/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- n) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- o) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em **até 1 (um) dia** no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ~~sem~~ motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde

Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -PAb
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000 - Transf. SUS-bloco de Manutenção

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA- Portaria nº 265/2026**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2026.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

PARA: ASSESSORIA JURIDICA - CPL/PMBDC/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no, encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata dos procedimentos de solicitação de **Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, submetendo aos documentos constatados no processo e os instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.**

Barra do Corda (MA), 17 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA

PARECER JURÍDICO

ADESÃO – PROCESSO DE CARONA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA).

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº 010/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025.

UNIDADE GESTORA ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO Nº. 11.462/23.

1.RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de Conleste Maranhense/MA.

O Órgão Gerenciador manifestou-se formalmente pela autorização da adesão pretendida, conforme documento acostado aos autos. Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços permanece vigente, encontrando-se dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Consta, igualmente, dos autos a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação pretendida, atendendo-se, nesse aspecto, ao necessário suporte orçamentário para a assunção da respectiva despesa.

Ademais, foram devidamente juntados aos autos os documentos e as certidões destinados à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e contábil da empresa detentora da Ata, não se identificando, sob esse aspecto, óbice à sua contratação, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

Por fim, cumpre consignar que o presente parecer restringe-se à análise dos aspectos estritamente jurídicos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços, não abrangendo questões de natureza técnica, econômica, orçamentária ou administrativa, tampouco adentrando o mérito ou a conveniência e oportunidade da contratação, matérias que se inserem no âmbito de competência dos setores responsáveis.

Este é o relatório.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA.

1. NÃO SE PODE DEIXAR DE CONSIDERAR QUE SENDO O ATO DO PARECERISTA UM ATO OPINATIVO, A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NÃO SE CONSTITUI COMO ATO

Mariana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



ADMINISTRATIVO EM SI, PODENDO APENAS SER USADA COMO ELEMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO DE UM ATO ADMINISTRATIVO POSTERIORMENTE PRATICADO.

2. PRECEDENTE: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - RELATOR (A): MIN. JOAQUIM BARBOSA - JULGAMENTO: 09/08/2007 - ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO - PUBLICAÇÃO: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes, cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A adesão à ata de registro de preços encontra previsão na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, desde que observados os princípios da legalidade, planejamento, motivação, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Todavia, a utilização da denominada "carona" possui caráter excepcional, exigindo justificativa administrativa robusta e demonstração concreta de sua necessidade e vantajosidade.

No caso em análise, observa-se circunstância relevante: já existe procedimento licitatório regularmente instaurado por este Município para

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



aquisição do mesmo objeto, qual seja, medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com efeito, o planejamento constitui princípio estruturante das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo a adesão à ata ser utilizada como mecanismo ordinário de substituição da licitação própria regularmente instaurada.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que a adesão à ata não pode decorrer de ausência de planejamento administrativo ou servir como meio de afastar procedimento licitatório em curso sem motivação idônea e superveniente.

Nesse contexto, eventual risco de desabastecimento, caso existente, decorre, em tese, de insuficiência de planejamento da unidade requisitante, circunstância que deve ser devidamente registrada, não podendo ser atribuída à análise jurídica ora emitida.

Ressalte-se que o parecer jurídico possui natureza opinativa e se limita ao controle de legalidade formal do procedimento, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar em aspectos de conveniência, oportunidade, gestão administrativa, planejamento de estoque ou definição da política pública de aquisição de medicamentos, matérias inseridas na esfera discricionária e técnica da Administração e da Secretaria Requisitante.

Além disso, recomenda-se que eventual adesão, caso autorizada pela autoridade competente, limite-se ao quantitativo estritamente necessário para garantir a continuidade do serviço público até a conclusão do pregão eletrônico municipal já instaurado, evitando-se substituição integral do certame próprio.

Como exposto, a Ata de Registro de Preços ainda está vigente, com prazo de 12 meses a partir de sua assinatura, contados a partir da publicação oficial. A Secretaria Municipal de Saúde, confirmou que a referida Ata atende plenamente às suas necessidades operacionais.

No que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, a documentação pertinente foi devidamente juntada aos

Dainy Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL



autos e, em princípio, atende às exigências legais. Cabe observar, contudo, que tal análise não dispensa a necessidade de atualização de eventuais documentos que possam estar vencidos até o momento da assinatura do contrato. Além disso, a documentação deverá ser objeto de um exame minucioso pelo setor contratante, que poderá, se necessário, requisitar a inclusão de outros documentos ou sugerir o saneamento de eventuais irregularidades processuais, considerando sua análise mais abrangente.

Destaco, ainda, que o edital original prevê que as regras para adesão estão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual permite que órgãos ou entidades não participantes realizem a adesão, respeitando o limite de 50% do quantitativo registrado por cada órgão, sendo que, no total, a adesão não pode exceder o dobro do que foi originalmente registrado na Ata.

É importante lembrar que o princípio fundamental estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro, no que se refere às contratações públicas, determina que todas as aquisições de bens e serviços devem ser precedidas de licitação, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), o órgão de assessoramento jurídico da Administração tem o dever de realizar o controle prévio de legalidade, com a análise jurídica das contratações públicas, incluindo as adesões a atas de registro de preços. Nesse sentido, o § 4º do artigo 53 da referida lei estabelece expressamente essa atribuição:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Daliana Viana Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Como se depreende do dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade tem por finalidade a análise jurídica da contratação futura, limitando-se, portanto, à verificação da conformidade legal dos atos. Não abrange, assim, aspectos de natureza técnica, mercadológica ou relacionados à conveniência e oportunidade, que são de competência exclusiva da Administração.

Ademais, cabe esclarecer que não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico realizar auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ou revisar atos já praticados. Compete a cada agente público assegurar que seus atos estão dentro de suas atribuições legais. A responsabilidade pelo respeito a essas competências é pessoal e intransferível.

Cumprе destacar que algumas observações jurídicas podem ser feitas sem caráter vinculativo, visando exclusivamente a segurança jurídica da autoridade assessorada. O gestor, no exercício de sua discricionariedade administrativa, tem a prerrogativa de acolher ou não tais ponderações. Contudo, no que tange à legalidade, qualquer apontamento será feito com vistas à sua correção. Caso o processo siga sem a devida atenção a esses apontamentos, a responsabilidade será exclusivamente da Administração.

Salienta-se, ainda, que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos da questão submetida a esta Assessoria Jurídica. Parte-se da premissa de que o administrador público, ao propor a solução administrativa, já verificou previamente a viabilidade orçamentária, financeira, organizacional e administrativa, bem como realizou as análises econômicas e sociais pertinentes à sua função.

Dessa forma, a atuação do Assessor Jurídico, tal como ocorre com a advocacia pública de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria. Não obstante, poderá, quando cabível, sugerir soluções alternativas, que ficam à disposição do gestor para consideração. O gestor, contudo, detém a decisão final quanto à implementação de políticas públicas, dentro dos limites do juízo de mérito que lhe é conferido pela lei.

No presente caso, restaram demonstrados os requisitos necessários para a legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

Assessoria Jurídica Comissão Permanente de Licitação CPL
Valiana Vitor da Silva



- a) A Ata de Registro de Preços prevê expressamente a possibilidade de adesão por órgãos não participantes;
- b) O órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura de Valença-PI, concedeu a autorização formal para a adesão pretendida;
- c) A empresa detentora da Ata manifestou anuência ao fornecimento dos itens solicitados pelo Município de Barra do Corda- MA;
- d) A Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, atendendo assim ao requisito temporal necessário.

Dessa forma, verifica-se que os requisitos formais e materiais exigidos para a adesão foram cumpridos, resguardando a legalidade do procedimento.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo

*Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL*




órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, Municipal ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

*Assessoria Jurídica
Presidente da Comissão
CPL*





II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade Municipal, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

Uliana Vitor da Silva
Assessora Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL





a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;

b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e

c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia



Vitorino Silva
Presidente da Comissão
CPL



especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

a) por órgãos da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, Municipal ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Ademais, os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

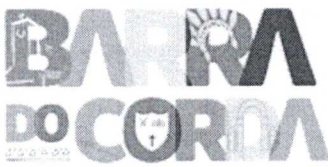
a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Conclusão:

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos

Daiana Vitor Silva
Assessor Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preços decorrente de licitação supracitada, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14,133/21, especificamente o que dispõe os artigos 23 e 86. Desse modo, manifestamo-nos pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva da Secretaria Requisitante, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

É o parecer.

S.M.J.

Barra do Corda-MA, 20 de Agosto de 2026.

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA



PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

DESPACHO



Trata-se de análise da fase preparatória do Processo Administrativo nº **2112/2026** que tem por objeto a Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda – MA, com o objetivo de verificar a regularidade da instrução processual, a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como a existência dos documentos indispensáveis ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A presente manifestação limita-se à verificação dos aspectos formais e procedimentais constantes dos autos, analisando a conformidade da documentação apresentada e o atendimento às exigências legais pertinentes, sem adentrar em questões relacionadas ao mérito administrativo, à conveniência ou à oportunidade da contratação.

I.I – DA FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se devidamente formalizados até a presente data, contendo a documentação necessária à instrução processual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se:

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1626/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAÚDE;



- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria nº 276/2025 Agente de Contratação;
- Ata de Registro de Preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 1.255.476,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos setenta e seis reais)
- Mapa de cotação;
- Justificativa de vantajosidade;
- Solicitação de dotação;
- Dotação orçamentária;
- Termo de referência;
- Ofício – solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata;
- Ofício – Autorização de ADESÃO através do órgão gerenciador;
- Documentos do processo originário;
- Justificativa e autorização do secretário e ordenador de despesas;
- Ofício/CPL - Consulta de interesse a empresa vencedora;
- Termo de Aceite da empresa;
- Documentos de habilitação;
- Minuta do Contrato e seus anexos;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

III – CONCLUSÃO

Após análise realizada, à luz da lei vigente, declara-se CONFORMIDADE REGULAR do processo. Encaminhem-se os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação, recomenda-se para que no ato de contratação sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal.

Barra do Corda – MA, 25 de agosto de 2026.



PORTARIA Nº 318/2026 – GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA, GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS INTERINA DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

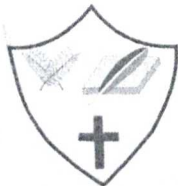
Artigo 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA, GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS INTERINA DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte de agosto de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
CIDADANIA



AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2.112/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	446/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no;

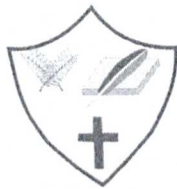
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO a Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZO a ADESÃO nº 005/2026 para Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com sede à R José Carvalho, Nº 675, bairro centro em Simões - PI, neste ato representado pelo Sr. UBIRACI AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 022.119.084-89, RG nº 1518086 SSP/RN. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Barra do Corda - MA, 24 de agosto de 2026.


JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do
Fundo e da Secretaria de Saúde



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 06/2026 para Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ R\$ 837.278,00** (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO N° 06/2026



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.112/2026. **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** ADESÃO n° 06/2026 para Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.112/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 10.992.824/0001-49. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais)**, em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 06/2026

Para Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oftalmologia itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: lc0zin3efdo20260826140817

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.073/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.073/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento do NÚCLEO DE ENDEMIAS, do município de Barra do Corda. Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10 – Saúde. Sub – Função 301 – Atenção Básica. Programa 1017 – Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade 2078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros serv. Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde. 1600000000 – Transferência SUS- Bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: DJANIRA CARVALHO DE ALMEIDA, com o CPF de nº 268.338.323-15, no Valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 25 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: u7qgxdwhe4l20260826140846

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.079/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.079/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, do município de Barra do Corda. Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10 – Saúde. Sub – Função 301 – Atenção Básica. Programa 1017 – Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade 2078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros serv. Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. Saúde. 1600000000 – Transferência SUS- Bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: JOSELI GOMES DE OLIVEIRA, com o CPF de nº 685.048.373-00, no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 25 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Edital de Chamamento Público nº 06/2026

Última atualização 02/09/2026



Órgão/Entidade: 06.769.798/0001-17 - MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 2462 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Barra do Corda/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Manifestação de Interesse **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 78, III

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000149/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 837.278,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 837.278,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome			Data/Hora de Inclusão	Tipo
4 -MINUTA-- ADESAO corrigida			02/09/2026 - 13:11:45	Minuta do Contrato
AUTO ADESAO CONTRAT 446-2026			02/09/2026 - 13:12:13	Outros Documentos

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/26

Pregão Eletr. nº 12/26. A PM de Alcântara, realizará licitação dia 10/09/26 às 08:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, manutenção e ajuste de próteses dentárias visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-Contrat/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

A PM de Alcântara, realizará licitação dia 11/09/26 às 08:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Aquisição de máquinas pesadas do tipo retroescavadeira e pá carregadeira, destinadas ao apoio das ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais da zona rural do município de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-Contrat/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/26

A PM de Alcântara, realizará licitação dia 14/09/26 às 08:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo tipo minivan com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes e 01 (uma) picape cabine dupla, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-Contrat/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

Alcântara/MA, 25 de agosto de 2026.
WILLIAM CAMPOS CHAGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

(REPUBLIÇÃO)

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a aquisição de uma motoniveladora para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA - CONVENIO Nº SPOA/SE/MA Nº 983822/2025 - TRANSFERE GOV.BR Nº 059592/2025, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2026 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba/MA, 25 de agosto de 2026.
ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/ 2026

ADESÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026- Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA. ADESÃO Nº 06/2026. Contratado CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais). Unidade Orçamentária 1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função 301- Atenção Básica. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção Básica -Pab. Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de recurso. 1600000000 - Transf. SUS-bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO Nº 06/2026 para Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Helia Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ: 11.986.633/0001-37. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 223/2025, que tem como objeto a retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B, padrão FNDE, Bairro Boa Esperança (Novo Tempo), no Município de Coelho Neto - MA. Novo período de vigência e execução: 20/09/2026 à 19/09/2027. Assinatura: 26/08/2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva. Representante da Contratada: Hélio Lucena de Oliveira Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, torna público, por meio de seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 0108/2025, nos termos do Convênio nº 006/2026 - SEPA, vinculado ao Processo SEI nº 2026-0101.00145, torna público aos interessados que realizará as 09h00min, horário de Brasília, do dia 15 de setembro de 2026, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de pesca artesanal, destinados aos profissionais da atividade pesqueira artesanal no Município de Igarapé do Meio/MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002689/2026

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa F S DE ARAÚJO FS LTDA CNPJ: 07.054.786/0001-79. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Ampliação e Reforma da Feira Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA. VIGÊNCIA: terá início na data de 27/08/2026 e encerramento em 27/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.073,69 (cento e vinte e oito mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Dispensa Eletrônica, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Código da Ficha: 269, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Dotação: 20.605.0006.1017.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 27/08/2026. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretária Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Paraibano/MA. Data: 15 de setembro de 2026, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pnnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Paraibano - MA, 27 de agosto de 2026.

MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção e urbanização da Barragem Balseiro, contemplando pavimentação, edificações e infraestrutura turística, no município de Paraibano/MA. Data: 15 de setembro de 2026, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pnnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Paraibano - MA, 27 de agosto de 2026.

MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro - MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com.

Pinheiro - MA, 26 de agosto de 2026.
JOSÉ EDUARDO SARMENTO PIRES DE SA
Secretário Municipal de Saúde

